Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Novembro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2221

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

Conselho de Avaliação

Assunto(s): PRESTAÇÃO DE CONTAS
Interessado(s): DIRETORIA DA AGM
Andamento: Sec. Executiva, Contabilidade, Proc. Jurídica, Conselho de Avaliação. Contas do exercício fiscal de 2019.
Data: 02/09/2020

Relatório das Contas do Exercício de 2019

Constitucional. Financeiro e Orçamentário. Prestação de Contas. Formalidade estatutária. Procedimentos a serem seguidos para a deliberação em Assembleia Geral. Recurso de origem público. – A prestação de contas segue os prazos e formas definidos no Estatuto. Os gastos regulares de acordo com as finalidades e princípios da AGM. Limites de acordo com a Lei de responsabilidade fiscal, além da aplicação dos princípios da economicidade, modicidade, razoabilidade, publicidade e controles internos. Recursos de origem pública, inafastabilidade também do controle interno e externo. Deliberação assemblear depende de prévio relatório conclusivo do Conselho de Avaliação.

Encaminha a Secretaria Executiva da AGM - Associação Goiana de Municípios, processo de prestação de contas, para relatório deste Conselho, sobre as contas do ano fiscal de 2019, sendo gestor no período o Sr. Paulo Sérgio Rezende, Prefeito de Hidrolândia.
Consta no processo os pareceres técnicos contábil e jurídico, os quais nós fundamentamos para esta análise.
De início, registre-se por oportuno que as contas anuais estão sendo prestadas de forma regular, na forma da legislação civil aplicada as associações e o estatuto da entidade, de forma que, os prazos de que trata o Estatuto foram cumpridos, pressuposto para o início do processo de apreciação das contas.
Com efeito, consta do relatório anual da contabilidade, o seguinte:
“‘ATIVO CIRCULANTE: R$ 438.017,02;
ATIVO NÃO CIRCULANTE R$ 1.016.699,17;
PASSIVO CIRCULANTE R$ 65.538,42;
Patrimônio Líquido: R$ 1.670.072,95;
Resultado de Gestão de 2019, superávit de R$46.941,11, na conta de resultado do Exercício, com aumento da despesa total em 13.82%, além de acréscimo da receita arrecadada em 3.98%, comparado com 2018.”
E ainda, a AGM manteve praticamente estável seu patrimônio.
A receita obtida dos associados é de R$ 2.922.045,23.
As Despesas, segundo o parecer da Assessoria Jurídica, estão assim discriminadas:
“Despesas por categorias: no período que se refere ao mandato acima descrito, temos: A) despesas com pessoal no regime CLT, no valor de R$ 1.582.215,41, com aumento de 6.93%, correspondente a 54.14% da receita arrecadada. As despesas administrativas, deduzidos gastos de pessoal é de R$1.339.829,82, com manutenção, consumo, funcionamento da entidade, perfazendo o percentual de 45.86%. Acumulando as despesas correntes e gastos com terceiros, temos ainda que tais gastos comparados com último ano de 2018 anterior houve aumento em 13.82%, Tais gastos estão elencados no relatório contábil ***“Análise do comportamento das contas de despesas”***
Conforme Parecer da Assessoria Jurídica, opina pela aprovação, nos seguintes termos: *“Ante o Exposto, S.M.J. e o parecer desta Procuradoria pela regularidade e legalidade das contas do exercício financeiro de 2019, consoante movimentação financeira que consta registrado no relatório contábil apresentado, sugerindo o andamento regular do processo até a final aprovação das contas pelo órgão de controle, sendo o Conselho de Avaliação, o qual deverá emitir parecer e encaminhar a Assembleia Geral, e ainda, que toda a documentação tem sua veracidade com a presunção de legalidade”*
Assim, na forma das opiniões técnicas exaradas, este Conselho, manifesta pela aprovação das contas e o entendimento que a Assembleia Geral deverá aprovar as contas do exercício fiscal de 2019, posto que os gastos e a receita estão na forma prevista no estatuto, e a apresentação das contas na forma da legislação atinentes as associações.

Goiânia, 02/09/2020

FÁBIO SEABRA GUIMARÃES
Ivolândia

WYGNERLEY JUSTINO DE MORAIS
Jesúpolis

JOSÉ JORGE DE SOUZA
Anicuns

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:CFD07B56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 207/2020

DECRETO nº 207/2020, 19 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) para cargo comissionado e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 274/2009, 316/2012, 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Nomear **Cristiane Aparecida Rodrigues Dias**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 043.007.091 – 81 e R.G. Nº 3.427.477 – SESP/DF, para exercer o cargo comissionado de Assessor

de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Integração da Região Oeste, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F389F140

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 418/2020

PORTARIA nº 418/2020, de 22 de outubro de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor Jesus Pereira de Brito, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 01 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0F00D6A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 414/2020

PORTARIA nº 414/2020, de 22 de outubro de 2020.

Concede adicional Noturno ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional noturno de 20% (vinte por cento) do vencimento base ao servidor Jesus Pereira de Brito, com fundamento no art. 76, da Lei nº 262/2008, retroativo a 01 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:F68CB7FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 460/2020

PORTARIA Nº 460/2020, de 22 de outubro de 2020.

Dispõe sobre lotação de servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Jesus Pereira de Brito, do quadro de pessoal Administrativo, matricula nº 103913381, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E3588C40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 409/2020

PORTARIA Nº 409/2020, de 15 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 90, da Lei Municipal nº 262/2008(Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade a **Cristiane Gouveia de Freitas** ocupante do cargo de Procurador Geral, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contar a partir de 15 de outubro de 2020 a 11 de fevereiro de 2021, com todos os direitos e vantagens do cargo.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:447B8241

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 26/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4795/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PROD. LIMPEZA, ALIMENTOS E COPA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ALIANÇA SOLUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.406.442/0001-84, estabelecida em AV. TEOTÔNIO FERNANDES GRAÇAS 849, 0, - CENTRO, FORMOSA - GO,
MARAVI COMERCIO DO LAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.559.673/0001-56, estabelecida em RUA ELOI PINTO DE ARAUJO, 0, - CENTRO, AGUA FRIA DE GOIAS - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$725.144,95 (setecentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.30 - Manut. Secretaria de Administração, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 06.06.08.244.0026.2.014.3.3.90.30 - Fundo Municipal de Assistência Social, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 03 de novembro de 2020

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:64CE3560

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 018/2020

PREGÃO ELETRONICO 018/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico-SRP nº 018/2020, tipo menor preço, por item** para o registro de preço para objeto o registro de preço para eventual Contratação de empresa para **aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática** a realizar sessão pública on-line através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendada para às **09:00hs** do **dia 18 de novembro de 2020.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 03 de novembro de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:16120607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de 10 (dez) tubos de concretos de seção circular para agua pluvial, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 5693/2020 decido ao abrigo do Parecer da Secretaria Municipal do Controle Interno – SMCI, de 27 de outubro de 2020, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa Industria Brasileira de Concreto LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 01.233.766/0001-89, no valor de R$ 1.571,80 (Um mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 28 de outubro de 2020.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:7BC3A50C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**.
CNPJ da Contratada:**17.344.993/0001-11**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 29.652,69**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C3202F38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME**.
CNPJ da Contratada:**16.812.857/0001-46**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 4.015,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B42434D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP**.
CNPJ da Contratada:**33.243.924/0001-78**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 33.445,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C9E8C158

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME**.
CNPJ da Contratada:**20.081.724/0001-14**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 13.730,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:58351773

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**.
CNPJ da Contratada:**29.153.321/0001-08**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 19.142,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:65CEAA95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **MARILICE KEIL- ME**.
CNPJ da Contratada:**27.075.106/0001-00**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 1.190,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1C2F0A54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**.

CNPJ da Contratada:**65.149.197/0002-51**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 10.640,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:EC3CDF4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.
CNPJ da Contratada:**20.444.829/0001-90**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 36.175,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BA51A89B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **V P SILVA BRINQUEDOS - ME**.
CNPJ da Contratada:**18.448.863/0001-91**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 550,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:BF7047BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**.
CNPJ da Contratada:**36.764.774/0001-36**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 92.637,90**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C26161C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA**.
CNPJ da Contratada:**21.972.444/0001-69**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 13.608,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:60049960

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**.
CNPJ da Contratada:**34.849.278/0001-50**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 14.017,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F9C1E70A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**.
CNPJ da Contratada:**26.570.361/0001-67**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 13.311,20**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:0EF0DB71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI- EPP**.
CNPJ da Contratada:**07.554.943/0001-05**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 59.570,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C96D1EE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **CIRURGICA PARMA LTDA**.
CNPJ da Contratada:**10.368.534/0001-29**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 109.086,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B7FAF0B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL - EPP**.
CNPJ da Contratada:**97.533.241/0001-38**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 21.950,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:EEFEFF8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**.
CNPJ da Contratada:**21.971.041/0001-03**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 21.477,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:033C1046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME**.
CNPJ da Contratada:**02.885.591/0001-57**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 56.224,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E01F0C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME**.
CNPJ da Contratada:**24.473.719/0001-08**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 29.995,94**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D5828DF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**.
CNPJ da Contratada:**20.174.368/0001-83**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 9.900,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:86B1A07D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **L. A. FERREIRA SOUZA – MAQUINAS - ME**.
CNPJ da Contratada:**14.693.114/0001-79**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da**

Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade).
Valor Total: **R$ 2.200,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:7857519F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2020**.
Processo Administrativo nº **10.133/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**.
CNPJ da Contratada:**05.922.811/0001-63**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta Nº 10701.551000/1190-01 - Ministério da Saúde, para o Centro Especializado em Reabilitação – Alvorada do Norte, (Clínica/Centro de Especialidade)**.
Valor Total: **R$ 94.200,00**.
Vigência: **01/10/2020 a 01/10/2021**.
Assinatura: **01/10/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **outubro** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8AB6CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059 DE 28/10/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

DECRETO Nº 059/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

"Decreto de DISPENSA de procedimento licitatório"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art.* ***24****, inciso* ***I*** *e Art. 23, inciso* ***I****, alínea "****a****", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações;*

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços solicitados, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação, a qual caracteriza a situação de pronto atendimento;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente caso;

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação é a contratação emergencial e/ou específica, representa uma modalidade de atividade preventiva e acautelatória do interesse público;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a **dispensa** de licitação para **Contratação de Serviços de Engenharia Civil** da Empresa **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME**, CNPJ/MF: **11.225.960/0001-76,** para **EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL** do Município de Alvorada do Norte**,** conforme Orçamento e anexos. Valor Global: **R$ 8.454,03**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **28º** (vigésimo oitavo) dia do mês de **outubro** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E83C311B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA APOSENTADORIA 007-2020

PORTARIA N.º 007/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea "b", do inciso III, do artigo 40, da Constituição Federal e art. 17, c/c Lei Municipal, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de *Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição* a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA no cargo de GARI, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. Jul/94 a set/20)	R$ 1.155,31
Art1°, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R$ 1.254,74
Tempo de contribuição 15,76 30	**0,53**
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC N° 41/03	**R$ 606,92**
Complemento Constitucional	**R$ 438,08**
Valor total dos proventos de aposentadoria conforme EC N° 41/03	**R$ 1.045,00**

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do ***FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD)*** de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor Do IPARD

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:36E1F861

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA DE PENSÃO 008-2020

Portaria nº 008/2020.

"Concede o benefício de Pensão por Morte para a Sra. MARIA DE LOURDES BARROS, dependente do Ex-servidor aposentado falecido Sr. MARIANO MARTINS BARROS, na forma que especifica e dá outras providências."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea "b", do inciso III, do artigo 40, da Constituição Federal e art. 46, da Lei Municipal n.º 513/16, de 05 de setembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais à **Sra. MARIA DE LOURDES BARROS (viúva),** dependente do Ex-servidor aposentado falecido **Sr. MARIANO MARTINS BARROS**, Operador de Maquinas, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce – IPARD, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Proventos..... R$ 1045,00
TOTAL DOS PROVENTOS:.....R$ 1045,00

Art. 2º - A forma de reajuste do provento será na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do **IPARD**, conforme Lei nº 513/16, de 05 de setembro de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida do Rio Doce - GO, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:EBAFF6C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA APOSENTADORIA 009-2020

PORTARIA N.º 009/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora SHEILAMAR GUIMARÃES DE CASTRO CABRAL".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea "b", do inciso III, do artigo 40, da Constituição Federal e art. 17, c/c Lei Municipal, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de *Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição* a servidora SHEILAMAR GUIMARÃES DE CASTRO CABRAL no cargo de ZELADORA, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. Jul/94 a set/20)	R$ 1.486,24
Art1°, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R$ 1.230,61
Tempo de contribuição 11,73 30	**0,39**
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC N° 41/03	**R$ 581,12**
Complemento Constitucional	**R$ 463,88**
Valor total dos proventos de aposentadoria conforme EC N° 41/03	**R$ 1.045,00**

I - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do ***FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD)*** de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Gestor Do IPARD

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:762EEECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº777/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº777/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de Outubro de 2020 à cidade de SANTA HELENA-Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F0574298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº778/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº778/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2020 à cidade de CAÇU GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A2906535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº779/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº779/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2020 à cidade de CAÇU GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7E74737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº780/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº780/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FAC40667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº781/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº781/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde

Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:76FB8115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº782/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº782/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DB248AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº783/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº783/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BE581356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº784/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº784/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:811D0C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº785/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº785/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FE73F990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº786/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº786/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:18EC9D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº787/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº787/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4873FF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº788/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº788/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8E2480D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº789/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº789/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de Setembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E9C934C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº790/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº790/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2219705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº791/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº791/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B20577E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº792/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº792/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C8F317BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº793/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº793/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D7F80FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº794/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº794/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5BB8355F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº795/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº795/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6B2EEAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº796/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº796/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6B1DEE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº797/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº797/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EB9F2D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº798/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº798/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:30045EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº799/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº799/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:792E758B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº800/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº800/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1C0BFEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº801/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº801/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:06CE476B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº802/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº802/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C3C02D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº803/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº803/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A5EEAFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº804/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº804/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E9032152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº805/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº805/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A39DD77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº806/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

VvPORTARIA Nº806/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F9146B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº807/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº807/2020 – SMS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELISANGILA MENDES TEODORO, Portadora do CPF sob o nº 004.223.961-33 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E1CC2D5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 718/2020

Contratante: **FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): NEOVIA PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 36.235.344/0001-27
Valor Total: 523,32,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVPIRUS (COVID-19).
Vigência: 03/11/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C56315DC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 719/2020

Contratante: **FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): NEOVIA PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 36.235.344/0001-27
Valor Total: 1.569,96
Objeto; AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVPIRUS (COVID-19).
Vigência: 03/11/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:35371A77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 720/2020

Contratante: **FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): NEOVIA PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 36.235.344/0001-27
Valor Total: 6.190,56
Objeto; AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVPIRUS (COVID-19).
Vigência: 03/11/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3EBB9A85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2020

Contratante: **FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): NEOVIA PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 36.235.344/0001-27
Valor Total: 1.575,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVPIRUS (COVID-19).
Vigência: 03/11/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3F0CE019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 722/2020

Contratante: **FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado (a): NEOVIA PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 36.235.344/0001-27
Valor Total: 1.575,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE EPI'S E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVPIRUS (COVID-19).
Vigência: 03/11/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2D081218

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 716/2020

Contratante: **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE**
Contratado (a): ANGELICA TAINARA MANSANO GOMES 04266059183.
CNPJ: 35.261.795/0001-76
Valor Total: 7.500,00
Objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE MUDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 03/11/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:97B68515

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 717/2020

Contratante: **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE**
Contratado (a): CASCALHEIRA INSULA LTDA.
CNPJ: 07.828.032/0001-29
Valor Total: 5.100,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE CASCALHO LAVADO PARA ATENDER A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE NO PROCESSO DE PAISAGISMO EM VÁRIOS PONTOS DA CIDADE.
Vigência: 03/11/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0F27A1F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE RESULTADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO ADM. Nº 4434/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de um veículo referente a emenda do Deputado Estadual Charles Bento – Veículo tipo Van. Contratada: REAVEL VEICULOS EIRELI. CNPJ; 30.260.538/0001-04
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ. Valor Total de: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).
Data de Assinatura: 03/11/2020
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação."

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:9A9D8468

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Nº 2802/2020.

Contratante : Fundo Municipal de Administração .
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): CAMPOS ANDRADE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.927.783/0001-03
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BUEIRO DA REGIÃO DO PONTE DE PEDRA JUNTO AO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2802/2020
Vigência: 26/10/2020 a 26/11/2020
Valor: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
Data a assinatura: aos 26 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:AD14A295

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO 29

Contrato nº 29/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 22.096.126/0002-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE A COLETA, TRANSBORDO QUANTO NECESSÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001756/2020
Legal: Lei 8.080/90 QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA PROMOÇÃO E PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE. E LEI 8.666/93 QUE TRATA DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES, NO QUE FOR APLICÁVEL.
Vigência:15/09/2020 À 31/12/2020
Valor: R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)
Data a assinatura: 15 DE SETEMBRO de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:6421A63D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº772/2020
Contrato nº 73/2020
Processo Adm. nº 2745/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
Contratada: LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA
Objeto: contratação de prestação de serviço de 01 téc, de enfermagem para apoio no monitoramento do contágio do COVID-19**.**
Prazo Vigência: 02 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93 c/c LEI Nº 13.979, de 2020.
Valor Global: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Data do Contrato: 03/11/2020.
Dotação Orçamentária: 22.18.305.2210.2046/339036.
Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 c/c Art.4º da Lei nº 13.979/2020 e **Decreto Municipal nº 065/2020.**

Secretaria de Saúde, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

OZAIR SEVERINO LEONEL
Gestora Municipal do FMS

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F7CC5DC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

O FUNDO MUNICÍPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **13 de novembro 2020, às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino aula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço**, objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA CHEQUE MORADIA.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

MARIO LUCIO ALVES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:40D961A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 038 DO FNDE, DE 16/07/2009.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 038 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O MUNICIPIO de CACHOEIRA DE GOIÁS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 02.164.820.0001-44, com sede na Rua Cel Seabra Guimaraes, nº321, Setor Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pelo prefeito Sr**. GERALDO ANTÔNIO NETO**, **brasileiro**, **casado**, **agente político**, portador do **RG 27989 PMG-GO**, CPF **628.799.521-15**, residente e domiciliado na Praça Vereador Orozimbo Vieira de Souza, nº 310, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela secretária, a Sra. **GRAUCIMAR LOPES FARIAS DE CARVALHO**, **brasileira**, **casada**, portadora do **RG 3533787, SSP-GO** e CPF **798.231.221-72**, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n 4/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Dezembro de 2020. Os grupos formais / informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 24 de Novembro, às 14 horas na Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, com sede na Avenida Abílio Alves Pereira, Nº 715, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Alimentos	Quantidade	Variedades
01	Abóbora Verde	160 kg	------
02	Banana	320 kg	Marmelo
03	Banana	320 kg	Prata
04	Couve	800gr	Manteiga
05	Laranja	300 kg	Comum
06	Mandioca	160 kg	Descascada
07	Milho Verde	160 atilho	Descascado
08	Ovo	70 dz.	Caipira

2 **- DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços.

2.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 - Aquisição do edital: site: www.seduc.go.gov.br

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

4.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Técnica de Avaliação e Contratação designada pelo Decreto nº 70/2019 de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;

IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;

V – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa Chamada Pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;

VIII – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) e Serviço de Inspeção Federal (SIF);

IX – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

5.1. Grupos Informais de Agricultores deverão entregar à Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Técnica de Avaliação e Contratação designada pelo Decreto nº 70/2019 de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.

6. ENVELOPE Nº 002- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SME e executados pelas escolas, anexo II;

6.2. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, no Centro Educacional Municipal Gente Miúda durante o período do mês de Dezembro de 2020, no horário compreendido entre 08:00 -11:00 – 13:30 - 17:00, de acordo com o kit de gêneros alimentícios que a unidade escolar tem que ofertar ao aluno matriculado devido ao período de pandemia (covid-19), na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Educacional Municipal Gente Miúda, da Secretaria da Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por transferência bancária, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;
8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;
8.5 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. Sendo que todo produto passará por teste de qualidade realizado pela nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de reprovação, caso apresente qualidade insatisfatória.
8.6 Serão utilizados para composição do preço de referência:
I- os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA,
II- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;
8.7 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ano.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
9.2 Cada grupo Formal e/ou Informal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;
9.3 A Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Técnica de Avaliação e Contratação designada pelo Decreto nº 70/2019 de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para a Merenda Escolar, classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente.
9.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Técnica de Avaliação e Contratação designada pelo Decreto nº 70/2019**,** que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.
9.5 Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.
9.6 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.
9.7 Caso exista mais de uma proposta do mesmo produto e os preços forem compatíveis com o mercado local, todas serão classificadas.
9.8 Na análise das propostas e na aquisição serão priorizadas as propostas de grupos do município.

10. RESULTADO
A Secretaria Municipal de Educação e/ou Comissão Técnica de Avaliação e Contratação designada pelo Decreto nº 70/2019 após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/2020. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

11. CONTRATAÇÃO
11.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
11.2 O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, período este compreendido de 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2020.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.
12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente da Comissão Técnica de Avaliação e Contratação.
12.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
12.4.1 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.
12.5 Fica reservado ao Presidente da Comissão Técnica de Avaliação e Contratação o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.
12.6 A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
12.7 Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.
12.8 O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2020.

13. FATOS SUPERVENIENTES
13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Comissão Técnica de Avaliação e Contratação designada pelo **Decreto nº 70/2020.**
a) Adiamento do processo;
b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Caberá a Secretaria Municipal de Educação providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.
Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone (64) 9855-2226.

15. FORO
A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Aurilândia, para

conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

DAISE ASSIS DA SILVA
Presidente do CTAC

ANEXO II- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2020

A- Grupo Formal
1.Nome do Proponente
2.CNPJ
3.Endereço
4. Município
5.CEP
6. Nome representante Legal
7.CPF
8.DDD/Fone
9.Banco
10. Nº Agência
11. Nº Conta Corrente

A- Grupo Informal
1. Nome Proponente
2. CPF
3. Endereço
4. Município
5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora
7. CPF
8. DDD/Fone

B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)
1. Nome
2. CPF
3. DAP
4. Nº Agência
5. Nº Conta Corrente

Publicado por:
Daise Assis da Silva
Código Identificador:4B0A832B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº056/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"Concede Licença prêmio e da Outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **CLEIDE MARTINS DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo De Auxiliar de Higiene e Alimentação, Licença Prêmio por 03 (três) meses, a partir de 03 de novembro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:F8E0C7A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 637/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 637/2020.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO, REALIZADO EM 30 DE OUTUBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS – GO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os preceitos contidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente **HOMOLOGADO EM 30/01/2017**, através do Decreto Municipal de n. 387/2017, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Munícipio;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir da presente data, os candidatos abaixo elencados para assumirem seus respectivos cargos, no município de Damianópolis – GO, em caráter de estágio probatório no período previsto em lei, mediante a aprovação em Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal n. 387/2017 de 30/01/2017, seguintes:

I – ENFERMEIRO (A) Quant.: 01			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
671001588	Roderick Artur Peceros Sulca	4ª	Classificado

Art. 2º - Ficam desde já, os candidatos convocados para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto se apresentarem na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Goiás n. 139 – Centro – Damianópolis/GO, nos horários da 7:30h as 11:00h, e das 13:00h as 17:30h, em dias úteis, para efeito de serem empossados nos seus respectivos cargos, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos constantes no item 9.1 do Edital do Concurso 001/2016, e Legislação Municipal Vigente,
Art. 3º - O não comparecimento do servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico de Estatutário, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações e regulamentos vigentes do Município de Damianópolis/GO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos estabelecidos em legislação correlata, bem como constante no Edital do Concurso.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do correspondente cargo efetivo, estão estabelecidos no Edital do Concurso Público, em rigorosa observância a Legislação Municipal vigente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Novembro de 2020.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:6D62844D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – UASG 989369.

Prefeitura Municipal de Goiandira. Processo nº 4357/2020. Realização através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET. **Data da Sessão: 17/11/2020. Horário de início da sessão: 09h:00min**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para o período de 12(doze) meses. Edital e anexos poderão ser obtidos no site **https://goiandira.go.gov.br_**ou consultados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Praça José Abdala, nº 01 – Centro – Goiandira-GO, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame.

Goiandira, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:06109DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – UASG 989369

Prefeitura Municipal de Goiandira. Processo nº 5512/2020. Realização através do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET. **Data da Sessão: 11/11/2020. Horário de início da sessão: 09h:00min.** Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AJUDA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19. Edital e anexos poderão ser obtidos no site **https://goiandira.go.gov.br_**ou consultados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Praça José Abdala, nº 01 – Centro – Goiandira-GO, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame.

Goiandira, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:B9AE7BEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 053/2020

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para Contratação de profissional para atuar como examinador para a aplicação das provas práticas do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Rodoviárias para o concurso público de Serranópolis-GO realizado pela FESG CONCURSOS**.**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade da Contratação de profissional para atuar como examinador para a aplicação de provas pratica do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Rodoviárias para o concurso público de Serranópolis-GO realizado pela FESG CONCURSOS.
CONSIDERANDO dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados por profissionais do ramo.
CONSIDERANDO que a FESG não possui em seu quadro de pessoal, servidores suficientes e com especialização necessária (habilitação na categoria E) para atuar como examinador nas provas práticas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Rodoviárias que esteja desimpedido de atuar na função em questão.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de profissional para atuar como examinador para a aplicação de prova pratica do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Rodoviárias para o concurso público de Serranópolis-GO realizado pela FESG CONCURSOS, nas especificações e quantidades contidas no contrato e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação do Sr. **EDIVON FLORENTINO DA MOTA,** inscrito no **CPF: 556.556.371-20** com endereço a Rua José Leal Sobrinho, nº 370 – Vila Betânia, Goiatuba-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pelo mesmo no valor total de **R$ 300,00 (Trezentos reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:82485BA2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: EDIVON FLORENTINO DA MOTA
OBJETO: Contratação de profissional para atuar como examinador para a aplicação de provas pratica do cargo de Operador de Máquinas

Pesadas e Rodoviárias para o concurso público de Serranópolis-GO realizado pela FESG CONCURSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 300,00 (Trezentos reais)
INICIO: 03 de novembro de 2020
TÉRMINO: 03 de dezembro de 2020
PAGAMENTO: Pela prestação de serviço acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia global de **R$ 300,00 (Trezentos reais).** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, de acordo com o departamento financeiro da FESG, mediante depósito em conta.

Goiatuba - GO, 03 de novembro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:39A3B846

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 051/2020

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do RSS – Resíduos de Serviços de Saúde da UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do RSS – Resíduos de Serviços de Saúde da UniCerrado.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo prestador de serviço abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO o uso de objetos cortantes nos laboratórios existentes no prédio da IES e na Clinica Escola da Unicerrado, faz-se necessário uma empresa especializada para fazer a devida coleta, transporte, tratamento e disposição final dos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do RSS – Resíduos de Serviços de Saúde da UniCerrado, nas especificações e quantidades contidas no contrato e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ: 08.165.985/0001-17** com endereço na Rua 03 nº 233, qd. 11, lt. 08 a 11, Distrito Agroindustrial – Senador Canedo - GO, neste ato representado por seu Procurador GIRLENIO ELIAS DA MATA, inscrito no CPF: 577.965.991-53 e portador do RG: 2256414 DGPC-GO residente e domiciliado em São Luís dos Montes Belos – GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pelo mesmo no valor total de **R$ 6.720,00 (Seis mil e setecentos e vinte reais).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 22 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:50B2B3BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Aparelho de Comunicação e Equipamento para Áudio e Vídeo para o Samu conforme processo nº 2020018763 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Aparelho de Comunicação e Equipamento para Áudio e Vídeo para o Samu para atender as necessidades do Fundo Municipal.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: SOLARGO AJR MAGAZINE LTDA** CNPJ: 04.330.348/0001-06 vencedoras do **menor preço global** no Valor de R$ 1.858,00 (Um Mil Oitocentos Cinquenta e Oito Reais) para**: Aquisição de Aparelho de Comunicação e Equipamento para Áudio e Vídeo para o Samu discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO OBRAS, INSTAL. EQUIP.VEÍCULO P/ SAÚDE

04-0401-10-122-0052-1126-33.90.30

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Três Dias do mês de Novembro do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:47BD7772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 18/11/2020 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item,

para aquisição de material elétrico. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 03 de novembro de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:E93B5045

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO N° 356/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da máquina administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Francisca Nubia Nonata Alves dos Anjos, inscrita no CPF nº 038.854.851-76, portadora do RG nº 5397764, SPTC/GO e CRESS/GO nº 6655, gestora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (15/10/2020)

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:5D8D0D4D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO N° 357/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da máquina administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Francisca Nubia Nonata Alves dos Anjos, inscrita no CPF nº 038.854.851-76, portadora do RG nº 5397764, SPTC/GO e CRESS/GO nº 6655, gestora do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de HIDROLÂNDIA, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (15/10/2020)

PAULO SERGIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado nesta data, mediante afixação no Placar de avisos da Prefeitura Municipal.

Hidrolândia, 15/10/2020

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Adm

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:5497F908

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO N° 365/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõesobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2020, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";
Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração municipal,
Decreta:
Artigo 1º- O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).
Artigo 2º- O disposto neste decreto não se aplica às repartiçõespúblicasqueprestamserviçosessenciaisedeinteressepúblico, que tenham seu funcionamento ininterrupto.
Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, estado de Goiás**,** aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (21/10/2020)

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito

Publicado no placar desta prefeitura, Em: 21/10/2020.

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Adm. Finanças

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:9B6BE9BE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 366/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

*"*DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as comemorações da data da Emancipação do Município de Hidrolândia, que ocorrerá na data de 05 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Hidrolândia dia 06 de novembro do corrente ano, retornando suas atividades normais no dia 09/11/2020 (segunda-feira), as 07:00 horas.

Art. 2º - O disposto no caput do art. anterior deste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; e, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte (21/10/2020).

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito

Certifico que foi publicado nesta data, mediante afixação no Placar de avisos da Prefeitura Municipal.

Hidrolândia, 21/10/2020

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Adm. Finança

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:1E03BA94

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 367/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* ao(a) servidor(a) público(a) municipal Celma Maria Teles.

O Prefeito do Município de Hidrolândia, no uso de sua competência e atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º–Fica concedido o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **CELMA MARIA TELES**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 012.763.881-44, matrícula nº 770, no cargo de Auxiliar Administrativo - Gari, Classe I, "C", sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DE 80% DOS MAIORES SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO			Valor: R$ 1.104,82
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO: setembro de 2020: R$ 1.191,30			
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ANOS	TRABALHADOS: 30	NECESSÁRIOS: 30	PROPORCIONALIDADE: 100%
VALOR PROVENTOS DE APOSENTADORIA: R$ 1.104,82		COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL: (R$0,00)	
VALOR TOTAL DO PROVENTO: R$ 1.104,82			

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no inciso I, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, art. 10, §7º da EC 103/2019, c/c art. 15 da Lei Municipal n.º 220/04, sendo que o reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.
Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do IPAHI, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 220/2004.
Art. 4º - O presente benefício de aposentadoria por invalidez será mantido enquanto perdurar a incapacidade laboral do(a) servidor(a), que fica obrigado(a) a submeter-se aos exames da Perícia do RPPS que, a qualquer tempo, forem julgados necessários para verificação da persistência, ou não, da condição laboral, sob pena de suspensão do pagamento de seu benefício.
§1º- O(a) beneficiário(a) submeter-se- à Junta Médica Oficial do Município, ao menos uma vez por ano, para fins de atendimento ao disposto no artigo supramencionado, observado o prazo quinquenal para o exercício da autotutela pela Administração Pública.
§2º- Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a segurada submeter-se-á à primeira perícia médica até **outubro/2021**, ocasião em que deverá apresentar exames recentes que comprovem o seu atual estado de saúde e capacidade laboral.
Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, pública ou privada, inclusive de cargo eletivo, terá cancelado seu benefício previdenciário.

Art. 6º - O presente Ato depende de homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Hidrolândia em 21/10/2020.

_____
Servidor/Matrícula
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:1DEBCB1F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 375/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"*DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ART. 1º, inciso I E ART. 2º, INCISO I DO DECRETO 259/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020. "*

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.
RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação aos Art. 1º, inciso I e Art. 2º, inciso I do Decreto 259/2020, de 26 de junho de 2020, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Hidrolândia e dá outras Providências, a saber:

***"Art. 1º** Ficam nomeados, para exercício de mandato como conselheiro municipal de educação até o dia 31 de dezembro de 2020, os membros:*
I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
Titular – Roseneide Pires de Oliveira – CPF: 943.668.881-49
Suplente – Eliane Alves Barbosa – CPF: 626.301.801-15. ***"***

***"Art. 2º** Ficam nomeados, para exercício de mandato como conselheiro municipal de educação até o dia 31 de dezembro de 2022, os membros:*
I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:
Titular – Emiromar R. Pires do Prado – CPF: 905.770.191-04
Suplente – Cristiano Moreira da Silva – CPF: 740.803.851-53
Titular – Ana Paula Esteves de Matos Alves – CPF: 843.843.871-72
Suplente – Nilva Jacinto da Silva – CPF: 890.095.761-91. ***"***

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; e, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (26/10/2020).

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito

Certifico que foi publicado nesta data, no site da Prefeitura Municipal :
www.hidrolandia.gogov.br/ (legislação).

Hidrolândia, 26/10/2020

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Adm. Finanças

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:8BBD8CB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – GESTORA DO FMS. CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, Fone (31) 3073-7300, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 33.0565.699/0001-27**, neste ato representada pelo diretor o Sr. **MARCELO POZZI PESTANA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob º 295.882.928-67 e RG sob nº 28.011.836-3 SSP/SP. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 048/2020. **Objeto**: Aquisição futura de seguros de veículos automotores para atender a frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo no edital. **Valor da Ata de Registro de Preços:** R$ 35.401,05 (trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e cinco centavos). **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses. **Data Da Assinatura:** 14/10/2020.

Indiara – Goiás, 03 de Novembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3286C014

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 345/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2020, processo: 0010981/2020, com objetivo de **"Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **17/11/2020** às **08h00min.** Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: **http://ipora.go.gov.br/licitacao** Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações

Município de Iporá, 03 de novembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:FE7975ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguaru e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Sra. Dárcia Fernandes de Lima Potenciano, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o requerimento emanado da Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, que informa a necessidade em se contratar empresa especializada para fornecimento de testes de COVID-19;

Considerando, que o produto em questão se mostra essencial para a continuidade dos programas e ações do Fundo Municipal de Saúde, em especial para o combate a COVID-19;

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante; e

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Procuradoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentos) Testes de Covid-19.

Art. 2º - Fica autorizada, a contratação da empresa PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.014.406/0001-96, pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.

Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à entrega dos produtos e aferição quanto as suas características aos requisitos do Termo de Referência.

Art. 5º - Encaminhe o presente Ato para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO, aos 28 dias no mês de outubro de 2020.

DÁRCIA FERNANDES DE LIMA POTENCIANO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:7003087F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

Processo nº 1459/2020
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentos) Testes de Covid-19 nas exigências previstas no Termo de Referência que é parte indissolúvel do instrumento contratual.
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU – FMS.
Contratada: PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 01.014.406/0001-96.
Dotação Orçamentária: 10.122.1019.2107-3.3.90.30.
Vigência: 29/10/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.065/2020.
Ato de Dispensa de Licitação nº 007/2020.

Itaguaru/GO, 29 de outubro de 2020

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:74666470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DECRETO Nº 141, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"Instala Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em imóvel público, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 13.465/2017.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica instalado Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), de imóvel particular denominado CHÁCARA Nº 05 (REMANESCENTE), situada na Av. Benigno Pinto de Faria, situado entre o Setor Osvaldo Fideles e Setor São Sebastião, com área de 14.322,73m², registrado sob a Matrícula 3.402, do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaru.

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração a autuação e tramitação do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, para consecução dos objetivos deste Decreto, terá o auxílio de todos os Órgãos e estrutura do Poder Público Municipal.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Gestora da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S):

I - Com a ajuda da Equipe de Engenharia do Município, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
II - Promover o processamento administrativo do Requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III - Identificação dos titulares de direitos reais e confrontantes com sua regular notificação;
IV - Dar total publicidade ao procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana;
V - Prolatar decisão, mediante ato formal; e
VI - Encaminhar o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) aprovado, juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), ao Cartório de Registro de Imóveis e acompanhar seus desdobramentos até o efetivo registro.

Art. 4º - A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), ato administrativo de aprovação da regularização, e que deverá acompanhar o projeto aprovado, será assinada pelo Prefeito do Município.
Parágrafo único: A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) deverá conter, no momento de sua emissão:

I - O nome do núcleo urbano regularizado;
II - A localização;
III - A modalidade da regularização;
IV - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; e
V - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o nome de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e do registro geral da cédula de identidade (RG) e filiação.

Art. 5º - Aplica-se ao presente Decreto de forma supletivamente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4C001E1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para, contratação de empresa para os serviços de manutenção à equipamentos de informática tais como: Instalação de Softwere, Remoção de Vírus, Configuração de Impressoras, Instalação de Sound Forge, Instalação de Antivírus e Configuração de Rede, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de novembro a 31 de dezembro de 2020, para atender as necessidades da Câmara."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de ***contratação de empresa para os serviços de manutenção à equipamentos de informática tais como: Instalação de Softwere***, ***Remoção de Vírus, Configuração de Impressoras, Instalação de Sound Forge, Instalação de Antivírus e Configuração de Rede***, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de novembro a 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa **JOEL DA SILVA ARCE 99267292153**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.909.479/0001-70**, capacitada para a realização dos serviços, com endereço na Rua Horácio A dos R Ferreira s/n QD. 07, LT. 06 – Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás se apresentou para a prestação dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e já presta serviços na Câmara Municipal ao longo dos anos;
c) que pelo valor do serviço é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos do inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

OSWALDO ROSSANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AFA1EB02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 10505/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de urna mortuária , destinado a atender famílias incapaz de prover o seu próprio sustento, no valor de R$855,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:F4EE2463

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 10505/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de urna mortuária , destinado a atender famílias incapaz de prover o seu próprio sustento, no valor de R$780,00 (Setecentos e Oitenta Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:EC225C8C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 10505/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de urna mortuária , destinado a atender famílias incapaz de prover o seu próprio sustento, no valor de R$1.295,00 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:65A543BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 10502/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de urna mortuária , destinado a atender famílias incapaz de prover o seu próprio sustento, no valor de R$ 3.205,00 (TrêsMil, Duzentos e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:C41CCCBC

SECRETARIA DE GOVERNO
CONCESSÃO DE JETOM A MEMBRO DA JARI

PORTARIA Nº 123/2020 NERÓPOLIS/GO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM A MEMBROS DA JARI".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) Jetons, de acordo com o Decreto Municipal nº 412/2019, e seu anexo, sendo o artigo 10 e seus parágrafos, ao Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 02, 09, 11 e 17 de setembro do ano de 2020:

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SETEMBRO/2020				
LUCAS RIBEIRO AMARANTE MENDONÇA				2º MEMBRO
02/09	09/09	11/09	17/09	TOTAL R$ 320,84
R$ 80,21	R$ 80,21	R$ 80,21	R$ 80,21	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 28 (vinte e oito) do mês de outubro do ano de 2020.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:C6A2CF69

SECRETARIA DE GOVERNO
CONCESSÃO DE JETOM A MEMBRO DA JARI

PORTARIA Nº 124/2020 NERÓPOLIS/GO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM A MEMBROS DA JARI".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) Jetons, de acordo com o Decreto Municipal nº 412/2019, e seu anexo, sendo o artigo 10 e seus parágrafos, ao Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 02, 09, 11 e 17 de setembro do ano de 2020:

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SETEMBRO/2020				
JULIANA DA SILVA OLIVEIRA				PRESIDENTE
02/09	09/09	11/09	17/09	TOTAL R$ 352,92
R$ 88,23	R$ 88,23	R$ 88,23	R$ 88,23	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 28 (vinte e oito) do mês de outubro do ano de 2020.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:BBD3EE96

SECRETARIA DE GOVERNO
CONCESSÃO DE JETOM A MEMBRO DA JARI

PORTARIA Nº 125/2020 NERÓPOLIS/GO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM A MEMBROS DA JARI".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) Jetons, de acordo com o Decreto Municipal nº 412/2019, e seu anexo, sendo o artigo 10 e seus parágrafos, ao Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 02, 09, 11 e 17 de setembro do ano de 2020:

MEMÓRIA DE CÁLCULO – SETEMBRO/2020				
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES				1º MEMBRO
02/09	09/09	11/09	17/09	TOTAL R$ 320,84
R$ 80,21	R$ 80,21	R$ 80,21	R$ 80,21	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 28 (vinte e oito) do mês de outubro do ano de 2020.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:9D7C20BE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, REFERENTE A FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE NERÓPOLIS-GO, QUE ACRESCENTA24,98114515% DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO.
CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:385198A8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 02 (DOIS) MESES.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SANSIL LTDA-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
03 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:B14C69EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 146/2020 FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº 146/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3465/2020 E PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2020**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E DE OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **MARIA VIEIRA DA LUZ 58892982168 - ME; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA FORMA DO PAGAMENTO INSERIDO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO FMS N. 146/2020, FIRMADO AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020. DESTARTE, O ITEM "A" DA CLÁUSULA SEXTA QUE CUIDA "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA CONTA CORRENTE N. 1711-2, AGÊNCIA 0953, OP. 003, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **A) OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO**

DEVIDO ATESTE PELO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE NAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS/PRESTADOS NO PERÍODO, OBSERVANDO-SE OS PROCEDIMENTOS NORMAIS DE PAGAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO. B) AS NOTAS FISCAIS/FATURAS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA, E SEU VENCIMENTO OCORRERÁ **05 (CINCO)** DIAS APÓS A DATA DE SUA APRESENTAÇÃO VÁLIDA. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO SETOR COMPETENTE DO CONTRATANTE, POR OCASIÃO DOS PAGAMENTOS, CÓPIA AUTENTICADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A UNIÃO, ESTADO E MUNÍCIPIO; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM O INSS; CERTIDÃO/CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS. PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE PODERÁ DEDUZIR DOS PAGAMENTOS IMPORTÂNCIAS QUE, A QUALQUER TÍTULO, LHE FOREM DEVIDAS PELA CONTRATADA. PARÁGRAFO TERCEIRO – PODERÁ O CONTRATANTE SUSTAR O PAGAMENTO DE QUALQUER NOTA FISCAL, NOS SEGUINTES CASOS: INCOERÊNCIA NA ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; B) ENTREGA DO OBJETO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO; C) ERROS, OMISSÕES OU VÍCIOS NAS NOTAS FISCAIS. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **MARIA VIEIRA DA LUZ 58892982168 – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AAF04CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, a Comissão Permanente de licitação, ao analisar os documentos constantes dos envelopes de habilitação e Propostas, **DECLARA VENCEDORA** da **Tomada de Preços 07/2020**, a empresa **R.M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.084.021/0001-68**. Os documentos encontram-se disponíveis no site da prefeitura. Maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás ou através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00hs as 17:00hs.

Palmeiras de Goiás, 04 de novembro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A0D5EC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/11/2020, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes para soltura e repovoamento do Lago Municipal da cidade de Palmeiras de Goiás. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de novembro de 2020.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C5C0FD72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020 PROCESSO Nº 13863/2020	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 022/2020
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA, CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICOS E FORMULAS ALIMENTARES, CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS POR MEIO DO PROCESSO N° 202000010004434
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 22.008,20
DATA DA ASSINATURA	30/10/2020
ASSINATURAS:	KIRLEN FERREIRA PERES ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:2308E746

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020 PROCESSO Nº 13863/2020	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 022/2020
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICOS E FORMULAS ALIMENTARES, CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS POR MEIO DO PROCESSO N° 202000010004434
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 8.867,29
DATA DA ASSINATURA	30/10/2020
ASSINATURAS:	KIRLEN FERREIRA PERES WILSON LEMOS FERREIRA

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:4585A377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020 PROCESSO Nº 13863/2020	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 022/2020
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA, CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICOS E FORMULAS ALIMENTARES, CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS POR MEIO DO PROCESSO N° 202000010004434
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO

VALOR:	R$33.975,00
DATA DA ASSINATURA	30/10/2020
ASSINATURAS:	KIRLEN FERREIRA PERES JEFFERSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:FA1F4CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020 PROCESSO Nº 13863/2020	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 022/2020
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICOS E FORMULAS ALIMENTARES, CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS POR MEIO DO PROCESSO N° 202000010004434
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 18.225,78
DATA DA ASSINATURA	30/10/2020
ASSINATURAS:	KIRLEN FERREIRA PERES WILSON MRUK FERREIRA
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:EFE7EEFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020 PROCESSO Nº 13863/2020	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 022/2020
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICOS E FORMULAS ALIMENTARES, CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS POR MEIO DO PROCESSO N° 202000010004434
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 5.513,42
DATA DA ASSINATURA	30/10/2020
ASSINATURAS:	KIRLEN FERREIRA PERES TÁSSIO FAGUNDES COSTA
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:EC036EF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2020 PROCESSO Nº 13863/2020	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 022/2020
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:	SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ SOB Nº 06.065.614/0001-38
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICOS E FORMULAS ALIMENTARES, CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS POR MEIO DO PROCESSO N° 202000010004434
VIGENCIA:	A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO
VALOR:	R$ 32.241,00
DATA DA ASSINATURA	30/10/2020
ASSINATURAS:	KIRLEN FERREIRA PERES FLAVIO HENRIQUE JACINTO ALVES
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 30 DE OUTUBRO DE 2020.	

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:8E0093D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2020

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:
O numero de casos confirmados de COVID 19 aumentou de maneira alarmante nos últimos dias, que a demanda por testes cresceu de forma exponencial, saindo do planejamento inicial sendo assim imprescindível a aquisição dos testes por meio de dispensa de licitação.
No caso presente, cumpre salientar que é uma contratação essencial e emergencial, uma vez que, estamos em um momento situação de emergência sanitária, e de saúde publica daí é necessário que os serviços não sejam interrompidos, uma vez que, nos dias atuais a Administração necessita dar continuidade aos serviços de Saúde.
Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia a presente situação de transmissão do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o reconhecimento pelo Município de estado de emergência sanitária e suas consequências financeiras;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Lei n. 13.979/2020, de 6/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID 19 AG (SWAB), PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19**, nos termos do caput do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 3° do Decreto Municipal n° 056/2020 de 08 de abril de 2020 que declarou Situação Emergencial de Calamidade Publica.

II. Segue a relação das empresas com itens e seus valores dispensados:

Empresa: **DIAGNODTICA CENTRO OESTE PRODUTOS**
CNPJ: **131.490.292/0001-03**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO COVID-19	und	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
VALOR TOTAL:					R$ 25.500,00

R$: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

III. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:AE0ADC0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 002106/2020

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 002106/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Numero da ordem	02106/2020
Numero do Processo:	14201/2020
Data da Firmatura:	26/10/2020
Entrega:	IMEDIATA
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA COVID 19 AG (SWAB), PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19**
Valor total do Ordem:	R$: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Fornecedor:	DIAGNÓSTICA CENTRO OSTE PRODUTOS
CPF ou CNPJ:	31.490.292/0001-11
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
Assinatura da Ordem de Fornecimento:	KIRLEN FERREIRA PERES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:6A8D8E05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.418/2020

Processo Nº 3332/2020; Contrato Nº 418/2020; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: MONTEIRO E MARTINHO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.792.131/0001-02; Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviço de levantamento e elaboração de projeto elétrico da reforma na unidade de Atenção Especializada da Unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito deste Município, conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde. **Vigência**: 20/10/2020 à 20/01/2021. **Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Signatários: **ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES** – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, BRUNO PAULO MONTEIRO TOZATTI –** MONTEIRO E MARTINHO CONSTRUÇÕES EIRELI; Data de Assinatura: 20/10/2020.

PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
Portaria n.2.249-2019

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:06E08CBB

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.423/2020

Processo N.4631/2020; Contrato N.423/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratado: JOMAR FERREIRA ROBERTO ALVES 23227983168 CNPJ 33.468.486/0001-46; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de toldos e divisórias para atender os Centros de Educação Infantil e das Unidades Escolares Municipais, conforme Pregão Presencial N. 038/2020, nas quantidades especificadas no anexo I, Termo de referência; **Vigência: 28/10/2020 a 28/10/2021; Valor R$ 36.393,20 (trinta e seis mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos);** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**– PREFEITO MUNICIPAL**, JOMAR FERREIRA ROBERTO ALVES 23227983168**. Data de Assinatura: 28/10/2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:92FA28D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 323

PORTARIA 323/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA APARECIDA GONÇALVES DIAS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 02 de Dezembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 2019 à 15 de Novembro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:753ACE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 324

PORTARIA 324/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **APARECIDA DIAS DE JESUS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 02 de Dezembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2019 à 09 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F1A30E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 325

PORTARIA 325/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **EDNA AGUIAR DE QUEIROZ**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 01 de Novembro de 2020 e findarão dia 30 de Novembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 07 de Novembro de 2019 à 06 de Novembro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C8CF6149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 326

PORTARIA 326/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ELIETE LIMA DINIZ**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 02 de Dezembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 08 de Outubro de 2019 à 07 de Outubro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9A8914BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 327

PORTARIA 327/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **LUCIMAR DE OLIVEIRA REIS**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 02 de Dezembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2019 à 31 de Janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:12AD01E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 328

PORTARIA 328/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **SAMARA FERREIRA SOARES**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 02 de Dezembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 05 de Dezembro de 2019 à 04 de Dezembro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:07D6E8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 329

PORTARIA 329/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **AURANI JESUS DA SILVA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 02 de Dezembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 à 01 de Janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2E32C2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 330

PORTARIA 330/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **DOUGLAS BUENO FERREIRA**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 02 de Dezembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 05 de Novembro de 2019 à 04 de Novembro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E230CCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 331

PORTARIA 331/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOSE DOS REIS CARVALHO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 02 de Dezembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 à 01 de Janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46FE1E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 332

PORTARIA 332/2020 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

CONCEDE:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA APARECIDA ARAGÃO**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras, as referidas férias iniciarão dia 03 de Novembro de 2020 e findarão dia 02 de Dezembro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 à 01 de Janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A4466125

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 014/2020

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 014/2020

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 3 de novembro de 2020 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 120 de 02/07/2020, sob a presidência do(a) Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros JOSE AGOSTINHO FERREIRA, CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e FAGNER LEONARDO DE CARVALHO, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE

PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL COM DAD, MEIO FIO E SARJETAS NA AV. ZECA FERREIRA NO BAIRRO QUINCA BARROS, COM RECURSOS PRÓPRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ENGENHARIA.

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
A R COUTO RIBEIRO		00.787.041/0001-70	AGENOR ROMUALDO COUTO RIBEIRO	458.508.521-15

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
A R COUTO RIBEIRO	00.787.041/0001-70	HABILITADO	

4. Abertura de Propostas

O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
00.787.041/0001-70	A R COUTO RIBEIRO	71.322,5500	VENCEDORA

4.1 - Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
1º Secretário

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Membro

FAGNER LEONARDO DE CARVALHO
Membro

AGENOR ROMUALDO COUTO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:F689CEBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 032/2020

PORTARIA Nº. 032/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a Servidora, Sra. MARCIA PEREIRA RODRIGUES DE QUEIROZ".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **Sra. MARCIA PEREIRA RODRIGUES DE QUEIROZ (CPF: 264.980.731-87)**, no cargo de Oficial de Serviços Gerais, servidora desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.450,54**
Última Remuneração	**R$ 1.358,50**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (18,60/30)	**R$ 842,14**
Complementação Constitucional	**R$ 202,86**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.045,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4E3ED2B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 033/2020

Portaria nº 033/2020. Trindade, 03 de Novembro de 2020.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente MARCIANA BUENO DE AMORIM (Esposa) e dá outras providências."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da dependente, **MARCIANA BUENO DE AMORIM (CPF: 509.199.461-00)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **IRIS NOGUEIRA DE AMORIM (CPF: 449.708.621-68)**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, fixando os proventos na forma abaixo descrita:

REMUNERAÇÃO – AGOSTO 2020	VALOR
VENCIMENTO - 100%	**R$ 1.045,00**

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 100%	**R$ 522,50**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.567,50**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO – AGOSTO 2020	**VALOR**
MARCIANA BUENO DE AMORIM – 100%	**R$ 1.567,50**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.567,50**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 13/09/2020, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0E456514

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 034/2020

Portaria nº 034/2020. Trindade, 03 de Novembro de 2020.

"Concede o benefício de Pensão por Morte aos dependentes DANILO SILVA BORGES (Esposo) E PEDRO GONÇALVES DA SILVA BORGES (Filho) e dá outras providências."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor dos dependentes, **DANILO SILVA BORGES – CPF: 012.660.681-12 (Esposo) E PEDRO GONÇALVES DA SILVA BORGES (Filho Menor)**, dependentes da ex-servidora pública municipal falecida, **DANIELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES – CPF: 017.701.741-41**, ocupante do cargo de Professora PIII, sendo que seus proventos seguem no valor de:

REMUNERAÇÃO – AGOSTO 2020	**VALOR**
VENCIMENTO - 100%	**R$ 3.492,24**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 100%	**R$ 349,22**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.841,46**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	**VALOR**
DANILO SILVA BORGES (Esposo) – 50%	**R$ 1.920,73**
PEDRO GONÇALVES DA SILVA BORGES (Filho Menor) - 50%	**R$ 1.920,73**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.841,46**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - O pagamento do benefício temporário ao menor **PEDRO GONÇALVES DA SILVA BORGES** cessará em 30/04/2033, conforme a Lei Complementar Municipal nº 004/07, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 27/09/2020, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FE89151D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 035/2020

Portaria nº 035/2020. Trindade, 03 de Novembro de 2020.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente MARIA DO ROZARIO SOUZA (Esposa) e dá outras providências."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da dependente, **MARIA DO ROZARIO SOUZA (CPF: 747.122.501-78)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **JORY MARINHO DE SOUZA (CPF: 166.996.961-49)**, aposentado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, fixando os proventos na forma abaixo descrita:

REMUNERAÇÃO – AGOSTO 2020	**VALOR**
VENCIMENTO INATIVO - 100%	**R$ 1.776,50**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.776,50**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO – AGOSTO 2020	**VALOR**
MARIA DO ROZARIO SOUZA – 100%	**R$ 1.776,50**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.776,50**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 30/09/2020, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BBCE1606

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 036/2020

PORTARIA Nº. 036/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Concede benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao Servidor, Sr. ADNILSON JOSÉ MENDES".

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao **Sr. ADNILSON JOSÉ MENDES (CPF: 508.378.181-68)**, no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, servidor desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples (80% maiores salários)	**R$ 1.537,25**
Última Remuneração	**R$ 1.463,00**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (20,67/35)	**R$ 863,87**
Complementação Constitucional	**R$ 181,13**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.045,00**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do Trindade PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E79FCBA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 052/2020 - TP 005/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA N° 052/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	**PROMETAL ESTRUTURAS METALICAS**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMAEIRA ETEPA DO CENTRO DE EVENTOS E FEIRAS (CEF) DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO LOCALIZADO NO CARRERODROMO MUNICIPAL NO SETOR CRISTINA II.
VALOR TOTAL:	**R$ 238.285,67 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos oito)**
Data da assinatura:	05/10/2020
Dotação orçamentaria:	**03.0331.15.451.1537.1013 – 4.4.90.51**
Gestor:	WAGNER ALVES COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:8187956C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA N° 060/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 010/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA N° 060/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	**PISOSSUL – CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 0425.828-92/2014 MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
Data da assinatura:	12/11/2019
Declaração Orçamentaria	**03.0336.27.813.2737.1106 – 4.4.90.51**
Valor:	**R$ 253.354,96 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**
Gestor:	WAGNER ALVES COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:5E5DE499

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020**, através do processo n° **2020037807**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A UBS JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: BOSSA NOVA IMOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI**,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.193.700/0001-24, vencedora do item 01 e 02, perfazendo o valor global de **R$ 111.500,00**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência até **31/12/2020,** podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 03 de novembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:37077DDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 115/2018 - TP 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE - GO
Contratado (a):	**GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MURO DE GABIÃO PARA CONTENTAÇÃO DAS ENCOSTAS DO CÓRREGO BARRO PRETO.**
Prazo de Vigência:	30/06/2020 a 31/12/2020
Data da assinatura:	11/06/2020

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de junho de 2020.

Publicado por:
Leomar Rodrigues de Souza Junior
Código Identificador:A8237050

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 765/20

PORTARIA Nº 765/20. DE, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Concede Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO a servidores que mencionam e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento ao que dispõe o art. 50, da Lei Municipal nº. 1.730, de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 086/2020, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação por Desempenho Organizacional, para atendimento das atividades necessárias ao cumprimento dos Decretos Municipais de nº 085/2020, 088/2020, 116/2020, 117/2020, 133/2020, 144/2020, 156/2020, 171/2020, 179/2020 e 183/2020, como finalidade o exercício das atividades laborais no Cartório Eleitoral, tendo em vista a grande demanda no período das Eleições Municipais de 2020, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Os servidores mencionados abaixo, serão enquadrados no nível, de acordo com o art. 2º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº. 86/2020, sendo-lhes atribuída a Gratificação por Desempenho Organizacional – GDO, referente ao mês de outubro:

OR.	Servidor(a):	CPF	Nível enquadrado:
01	DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	978.935.171-15	Gerencial
02	DORIVAL DE SOUZA GONÇALVES	388.528.371-91	Gerencial

§1º - O valor da gratificação que trata o *caput* será atribuído levando-se em consideração a pontuação atingida pelo servidor (Anexo I do Decreto nº. 86/2020), cujo percentual deverá ser comunicado à Superintendência de Gestão e Recursos Humanos por meio de ofício desta pasta, acompanhado do Relatório de Desempenho Individual.

§2º - O Servidor que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a Gratificação por Desempenho Organizacional - GDO, devendo ser desenquadrado, por não atender os requisitos do art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº. 86/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE (GO), aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Mun. de Finanças

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9B8D7885

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012/2020 - PAD

PORTARIA Nº 012/2020 - PAD DE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 25 e 245, incisos LVIII e LIX da Lei nº 465 de 27 de abril de 1990, por este ato,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade por suposta transgressão disciplinar, de **EVELINE MARQUES GUIMARÃES**, matrícula nº 1089680007, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - A Comissão é composta pelos servidores **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 52332101, **WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, Economista, matricula 56374911 e **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**, matrícula **19615011**, nomeados pela Portaria nº 572, de 23 de julho de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar no prazo de 60 dias, suposta transgressão disciplinar constante do processo epigrafado.
Art. 3º - A Comissão deverá elaborar relatório conclusivo do processo avaliado.

Art.4º - A Comissão Processante realizará os atos relativos ao processo administrativo disciplinar em questão no Centro Administrativo desta municipalidade, localizado na Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Vila João Brás – Trindade/GO – CEP 75.388-412.

Art.5º - A Portaria 572/2020 designa para atuar como defensor dativo em caso revelia o servidor efetivo **ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ**, matrícula-39754703.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLAENJAMENTO DE TRINDADE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ADB4F4CF

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 834/2020

DECRETO "P" Nº 834/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. CLEUZA DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, a partir de 31 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BFE2F772

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 835/2020

DECRETO "P" Nº 835/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MARIA ALVES JORGE COSTA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A1B2785E

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 836/2020

DECRETO "P" Nº 836/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo n° 2020040145, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o **Sr. THALISSON HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 25 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:78FE3EA5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 837/2020

DECRETO "P" Nº 837/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo n° 2020040116, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o **Sr. LAZARO MIRANDA RODRIGUES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - AA-2**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B5E53E03

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 838/2020

DECRETO "P" Nº 838/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo n° 2020040611, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a **Sra. SIMONE BARROS CHAGAS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4A5144D0

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 839/2020

DECRETO "P" Nº 839/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo n° 2020040662, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a **Sra. ARYTANA PEIXOTO RODRIGUES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ELABORACAO DE PROJETOS - DAS-6**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E2FAB72D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 840/2020

DECRETO "P" Nº 840/2020 DE, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. SANDRA VIEIRA CARDOSO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:28085D1E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 232/20

DECRETO Nº 232/20 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

*"Retifica o Decreto nº 219/20, de 06 de outubro de 2020, que aprova o remembramento do loteamento denominado "*SETOR CRISTINA II EXPANSÃO*" que especifica e dá outras providências".*

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020016765**, com pedido de **FTOWER EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.844.694/0001-01, representada pelo sócio Sr. **Fernando Monteiro Guimarães Estevam**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 031.638.101-28, residente e domiciliado em Goiânia/GO, para a aprovação do **Remembramento** dos **lotes de terras n° 15, 16, 17 e 18** situados na Rua José Mariano de Souza e **lotes de terras nº 27, 28, 29 e 30** situados na Rua João Alves Fortes, sendo todos da Quadra 53, do loteamento denominado **"SETOR CRISTINA II EXPANSÃO"**, lotes **16, 17, 18, 27, 28 e 29** com **360m²** cada e lotes **15 e 30** com **350,52m²** cada, registrados nas matrículas nº **43.134, 43.135, 43.136, 43.137, 43.146, 43.147, 43.148 e 43.149**, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 219/20, em que constatou um erro na descrição dos lotes;
CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 219/20, de 06 de outubro de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Da operação do REMEMBRAMENTO dos imóveis descritos no art. 1º, surgirá o Lote 15/18 e 27/30, com 2.861,04m², conforme levantamento topográfico e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária".

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto Municipal nº 219/20, permanecendo inalteradas as demais disposições e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:7A648342

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 233/2020

DECRETO Nº 233/2020 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que específica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de

Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2.020.032.096**, com pedido de **CLARET PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.063.722/0001-01, representada pelo sócio Sr. **Sandro Pereira da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 797.845.691-91, residente e domiciliado na Alameda dos Camarás, Qadra 09, Lote 03, Jardins Verona, em Goiânia/GO, para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** de um **lote de terras de nº 1**, situado entre a Rua das Filigranas, Rua das Petúnias e Rua dos Crisântemos, no loteamento denominado **"SETOR PONTA KAIANA"**, **Trindade/GO**, com área total de **2.075,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 78.248**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás,

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o desmembramento proposto, apesar de não atender a fração mínima exigida para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 6º, I, da Lei Complementar nº 032/2017, pode ser realizado nos termos da exceção constante do parágrafo único do referido dispositivo legal, tendo em vista que se trata de uma situação consolidada;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO a área objeto do desmembramento não está afetada, e que não há impedimento para o desmembramento da área;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 46/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 43/2020, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um **lote de terras de nº 1**, situado entre a Rua das Filigranas, Rua das Petúnias e Rua dos Crisântemos, no loteamento denominado **"SETOR PONTA KAIANA"**, **Trindade/GO**, com área total de **2.075,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 78.248**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOTE: 01
ÁREA: 2.075,00m²
FRENTE: 50,00m de frente para Rua das Filigranas;
CHANFRADO: 7,07m;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo para Rua dos Crisântemos;
FUNDO: 60,00m de fundo na divisa com lote 02;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito para a Rua das Petúnias;
CHANFRADO: 7,07m;

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Seis Lotes, designados de Lote "09", com área de 300,00m², Lote "10", com área de 300,00m², Lote "11", com área de 437,50m², Lote "12", com área de 437,50m², Lote "13" com área de 300,00m² e Lote "14" com área de 300,00m² tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE: 09
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 02;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 14;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 10;

LOTE: 10
ÁREA: 300,00m²
FRENTE:10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 09;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 13;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 11;

LOTE: 11
ÁREA: 437,50m²
FRENTE:10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 10;
FUNDO: 15,00m de fundo na divisa com lote 12;
LADO ESQUERDO: 25,00m no lado esquerdo para Rua das Filigranas;
CHANFRADO: 7,07m

LOTE: 12
ÁREA: 437,50m²
FRENTE:10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
CHANFRADO: 7,07m
LADO DIREITO: 25,00m no lado direito para Rua das Filigrans;
FUNDO: 15,00m de fundo na divisa com lote 11;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 13;

LOTE: 13
ÁREA: 300,00m²
FRENTE:10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 12;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 10;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 14;

LOTE: 14
ÁREA: 300,00m²
FRENTE:10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 13;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 09;

LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 02;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, e parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:FE26195C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 237/2020

DECRETO Nº 237/2020 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que específica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2.020.037.603**, com pedido de **CMM EMPREENDIMENTOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.715.834/0001-65, representada pelo sócio Sr. **Allyson Junior Costa Moura de Medeiros**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 025.723.871-90, residente e domiciliado Rua 6, s/n, Quadra 07, Lote 22, casa 01, Jardim Primavera, Trindade/GO, para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** de uma Área Pública Municipal, denominada APM-01, situada entre a Avenida Dr. Edilberto da Veiga Jardim, Rua S-5, Rua S-20 e Rua S-6, quadra 03, no loteamento denominado **"RESIDENCIAL SANTA FÉ"**, **Trindade/GO**, com área total de **9.990,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 60.906**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás,

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o desmembramento proposto, apesar de não atender a fração mínima exigida para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 6º, I, da Lei Complementar nº 032/2017, pode ser realizado nos termos da exceção constante do parágrafo único do referido dispositivo legal, tendo em vista que se trata de uma situação consolidada;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO a área objeto do desmembramento não está afetada, e que não há impedimento para o desmembramento da área;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 58/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 45/2020, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma Área Pública Municipal, denominada APM-01, situada entre a Avenida Dr. Edilberto da Veiga Jardim, Rua S-5, Rua S-20 e Rua S-6, quadra 03, no loteamento denominado **"RESIDENCIAL SANTA FÉ"**, **Trindade/GO**, com área total de **9.990,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 60.906**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOTE: 01
ÁREA: 9.990,00m²
FRENTE: 30,00m confrontando com a Avenida Dr. Edilberto da Veiga Jardim;
FUNDO: 30,00m confrontando com a Rua S-20;
LADO DIREITO: 241,00m confrontando com a Rua S-5;
LADO ESQUERDO: 241,00m confrontando com a Rua S-6;
CHANFRADOS: 7,07m + 7,07m + 7,07m + 7,07m;

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Nove Lotes, designados de Lote "01", com área de 935,00m², Lote "02", com área de 960,00m², Lote "03", com área de 960,00m², Lote "04", com área de 1.280,00m², Lote "05" com área de 1.327,50m², Lote "06", com área de 1.327,50m², Lote "07", com área de 1.280,00 m², Lote "08", com área de 960,00 m² e Lote "09" com área de 960,00m² tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE: 01

ÁREA: 935,00m²
FRENTE: 30,00m confrontando com a Avenida Dr. Edilberto da Veiga Jardim;
FUNDO: 40,00M confrontando com os Lotes 02 e 09;
LADO DIREITO: 19,00m confrontando com a Rua S-5;
LADO ESQUERDO: 19,00m confrontando com a Rua S-6;
CHANFRADOS: 7,07m + 7,07m;

LOTE: 02
ÁREA: 960,00m²
FRENTE:48,00m confrontando com a Rua S-5;
FUNDO: 48,00m confrontando com o Lote 09;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o Lote 03;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o Lote 01;
LOTE: 03
ÁREA: 960,00m²
FRENTE: 48,00m confrontando com a Rua S-5;
FUNDO: 48,00m confrontando com o Lote 08;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o Lote 04; LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o Lote 02;

LOTE: 04
ÁREA: 1.280,00m²
FRENTE: 64,00m confrontando com a Rua S-5;
FUNDO: 64,00m confrontando com o Lote 07;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o Lote 05;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o Lote 03;

LOTE: 05
ÁREA: 1.327,50m²
FRENTE: 62,00m confrontando com a Rua S-5;
FUNDO: 67,00m confrontando com o Lote 06;
LADO DIREITO: 15,00m confrontando com a Rua S-20;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o Lote 04;
CHANFRADO: 7,07m;

LOTE: 06
ÁREA: 1.327,50m²
FRENTE: 62,00m confrontando com a Rua S-6;
FUNDO: 67,00m confrontando com o Lote 05;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o Lote 07;
LADO ESQUERDO: 15,00m confrontando com a Rua S-20;
CHANFRADO: 7,07m;

LOTE: 07
ÁREA: 1.280,00m²
FRENTE: 64,00m confrontando com a Rua S-6;
FUNDO: 64,00m confrontando com o Lote 04;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o Lote 08;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o Lote 06;

LOTE: 07
ÁREA: 1.280,00m²
FRENTE: 64,00m confrontando com a Rua S-6;
FUNDO: 64,00m confrontando com o Lote 04;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o Lote 08;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o Lote 06;

LOTE: 08
ÁREA: 960,00m²
FRENTE: 48,00m confrontando com a Rua S-6;
FUNDO: 48,00m confrontando com o Lote 03;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o Lote 09;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o Lote 07;

LOTE: 09
ÁREA: 960,00m²
FRENTE: 48,00m confrontando com a Rua S-6;
FUNDO: 48,00m confrontando com o Lote 02;
LADO DIREITO: 20,00m confrontando com o Lote 01;
LADO ESQUERDO: 20,00m confrontando com o Lote 08;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, e parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:59F4F6B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 238/2020

DECRETO Nº 238/2020 DE, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que específica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2.020.032.097**, com pedido de **XEL PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.244.863/0001-53, representada pelo sócio Sr. **Luiz Antônio Demarcki Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 565.434.681-49, residente e domiciliado à Rua T-62, Qd. 128, Lt. 11, nº 3188, apt. – 501, Residencial Twenty Five, Setor Bueno, Goiânia/GO, para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** de **um lote de terras de nº 02**, situado entre a Rua das Petúnias e a Rua dos Crisântemos, no loteamento denominado **"SETOR PONTA KAIANA"**, **Trindade/GO**, com área total de **2.400,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 78.249**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás,

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;
CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o desmembramento proposto, apesar de não atender a fração mínima exigida para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 6º, I, da Lei Complementar nº 032/2017, pode ser realizado nos termos da exceção constante do parágrafo único do referido dispositivo legal, tendo em vista que se trata de uma situação consolidada;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO a área objeto do desmembramento não está afetada, e que não há impedimento para o desmembramento da área;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 47/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 44/2020, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de **um lote de terras de nº 02**, situado entre a Rua das Petúnias e a Rua dos Crisântemos, no loteamento denominado **"SETOR PONTA KAIANA"**, **Trindade/GO**, com área total de **2.400,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 78.249**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOTE: 02
ÁREA: 2.400,00m²
FRENTE: 40,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
FUNDO: 40,00m de frente para Rua das Petúnias;
DIVISA: 60,00m na divisa com lote 01;
DIVISA: 60,00m na divisa com lote 03;

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Oito Lotes, designados de Lote "05", Lote "06", Lote "07", Lote "08", Lote "15", Lote "16", Lote "17"e Lote "18", todos com área de 300,00 m² cada, tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE: 05
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 03;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 18;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 06;

LOTE: 06
ÁREA: 300,00m²
FRENTE:10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 05;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 17;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 07;

LOTE: 07
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 06;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 16;; LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 08;

LOTE: 08
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 07;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote15;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 01;

LOTE: 15
ÁREA:300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 01;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 08;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 16;

LOTE: 16
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
FUNDO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 15;
LADO DIREITO: 10,00m de fundo na divisa com lote 07;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 17;

LOTE: 17
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
FUNDO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 16
LADO DIREITO: 10,00m de fundo na divisa com lote 06;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 18;

LOTE: 18
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
FUNDO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 17
LADO DIREITO: 10,00m de fundo na divisa com lote 05;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 03;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, e parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:DDD3F093

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 239/2020

DECRETO Nº 239/2020 DE, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que específica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2.020.032.098**, com pedido de **LIGIA MENDES CIRINO**, pessoa física, inscrito no CPF nº 038.081.426-93, residente na Rua T30, nº 2078, Setor Bueno, Goiânia-GO, para a aprovação do **DESMEMBRAMENTO** de um **lote de terras de nº 03, situado entre a Rua das Petúnias e a Rua dos Crisântemos,** no loteamento denominado **"SETOR PONTA KAIANA"**, **Trindade/GO**, com área total de **2.400,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 78.250**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o desmembramento proposto, apesar de não atender a fração mínima exigida para cada unidade imobiliária, nos termos do art. 6º, I, da Lei Complementar nº 032/2017, pode ser realizado nos termos da exceção constante do parágrafo único do referido dispositivo legal, tendo em vista que se trata de uma situação consolidada;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO a área objeto do desmembramento não está afetada, e que não há impedimento para o desmembramento da área;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 48/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária que considerou atendidos os preceitos urbanísticos e o Parecer Jurídico nº 42/2020, onde, após análise da documentação acostada e pareceres técnicos, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um **lote de terras de nº 03, situado entre a Rua das Petúnias e a Rua dos Crisântemos,** no loteamento denominado **"SETOR PONTA KAIANA"**, **Trindade/GO**, com área total de **2.400,00m²,** registrado sob a **matrícula n° 78.250**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

LOTE: 03
ÁREA: 2.400,00m²
FRENTE: 40,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
FRENTE: 40,00m de frente para Rua das Petúnias;
DIVISA: 60,00m na divisa com lote 02;
DIVISA: 60,00m na divisa com A.D.M 100-B;

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Oito Lotes, designados de Lote "01", Lote "02", Lote "03", Lote "04", Lote "19", Lote "20", Lote "21" e Lote "22", todos com área de 300,00 m² cada, tendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE: 01
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com A.D.M 100-B;;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 22;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 02;

LOTE: 02
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 01;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 21;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 03;

LOTE: 03
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 02;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 20;
LADO ESQUERDO: 30,00m no lado esquerdo na divisa com o lote 04;

LOTE: 04
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua das Petúnias;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 03;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 19;
LADO ESQUERDO: 30,00m lado esquerdo na divisa com o lote 02;

LOTE 19
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 02;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 04;
LADO ESQUERDO: 30,00m lado esquerdo na divisa com o lote 20;

LOTE 20

ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 19;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 03;
LADO ESQUERDO: 30,00m lado esquerdo na divisa com o lote 21;

LOTE 21
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 20;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 02;
LADO ESQUERDO: 30,00m lado esquerdo na divisa com o lote 22;

LOTE 22
ÁREA: 300,00m²
FRENTE: 10,00m de frente para Rua dos Crisântemos;
LADO DIREITO: 30,00m no lado direito na divisa com o lote 21;
FUNDO: 10,00m de fundo na divisa com lote 01;
LADO ESQUERDO: 30,00m lado esquerdo na divisa com A.D.M 100-B;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, e parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:DFF197C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 234/20

DECRETO Nº 234/20 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Retifica o decreto nº 188/20, de 05 de agosto de 2020, que aprovou o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2019005888;**

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 188/20, em que constatou um erro na digitação da qualificação do representante legal do requerente e no número de matrícula;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o preâmbulo e o artigo 1º do Decreto nº 188/20, de 05 de agosto de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

"MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 2019005888, com pedido de PROMETAL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.015.608/0001-55, representada pelo sócio Sr. Henrique de Godoy Bernardinho da Costa, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 760.483.491-49, residente e domiciliado em Goiânia/GO, para a aprovação do Remembramento dos lotes de terra 49/50/51 situados na Alameda das Gardênias, Quadra C-02, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, com 1.000,00m² cada, registrados nas matrículas nº 50.278, 50.279 e 50.280, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Trindade.
Art. 1º - Fica aprovado o REMEMBRAMENTO dos lotes de terra nºs 49/50/51 situados na Alameda das Gardênias, Quadra C-02, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro com 1.000,00m² cada, registrados nas matrículas nº 50.278, 50.279 e 50.280, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO, de interesse de PROMETAL ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI."

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto Municipal nº 188/20, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:74B7CCC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 246/20

DECRETO Nº 246/20. DE, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte dos imóveis que especificam, para instalação de poço tubular profundo (poço artesiano) para concretização do sistema de abastecimento de água - saa no jardim scala e dá outras providências."

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, alíneas "d", "e" e "f" do art. 5º, art. 6º e seguintes do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, bem como, o contido no processo administrativo de protocolo nº 2020012663,

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público, proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que consta na AVTO nº 139/2015 apresentada na época de aprovação do loteamento Jardim Scala, que não existe viabilidade para interligação do empreendimento ao Sistema Público de Abastecimento de Água - SAA;

CONSIDERANDO que a empresa GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.640.365/0001-06, com sede na Avenida T-2, nº 40, Setor Bueno, Goiânia-GO é proprietária da ZPA-1 com 36.492,69m² e ZPA-2 com 140.107,84m², descritas na matrícula nº 2.423, aprovadas no Loteamento Jardim Scala, onde deverão ser construídos três poços artesianos, que serão destinados ao abastecimento público de água do Setor Jardim Scala e entorno, denominados **PJS 1**, com 787,80m² e **PJS 3** com 462,00m² ambos na ZPA-2, e **PJS 4** com 200,00m² na ZPA-1;

CONSIDERANDO que consta no Ofício 4449/2018 SUECO, emitido pela SANEAGO, que o Projeto do SAA foi submetido à análise da SANEAGO, através do processo nº 5.640/2018, e que o projeto está aceito e liberado pela concessionária, sob a orientação da AVTO nº 139/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação para o pleno domínio em favor do **MUNICÍPIO DE TRINDADE,** parte das áreas particulares localizadas na ZPA-01 e ZPA 02, registradas na matrícula nº 2.423, de propriedade de **GUARANY EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA,** para instalação de poço tubular profundo (poço artesiano) para concretização do sistema de abastecimento de água – SAA, no Jardim Scala, conforme discriminação das áreas expropriadas abaixo, nos seguintes limites e confrontações:

Poço Artesiano - PJS 1 (Área a desapropriar)
LOCAL: Rua ES-16 esq. com Rua ES-13; Zona de Proteção Ambiental 02; Matricula n° 2.423 (Referente ao Registro do Loteamento); Jardim Scala; Trindade - GO.
PROPRIETÁRIO: Guarany Empreendimentos Gerais Ltda.
AREA TOTAL REGISTRADA (ZPA 02):140.107,84m2
ÁREA A DESAPROPRIAR (POÇO PJS 1): 787,80m2

"Inicia-se no vértice P.9; de coordenadas Planas UTM (N=8.161.272,101m e E=669 604,949m) referenciadas no Datum SAD69 localizado na margem da RUA ES-13-Confrontando com a ZPA 02 e segue confrontando por esta com os azimutes e distâncias AZ 68°08'06" - 19,38m, ate o vértice P.10 AZ 158º08'06" – 42,06m, ate o vértice P.11, AZ 248°08'06" - 18,91m, ate o vértice P.12 agora confrontando com a APM 05 com o azimute e distância AZ 338º58'24" - 32,11m ate o vértice Z.16; voltando a confrontar com a RUA ES-13 com o azimute e distância AZ 332°42'51" - 10,00m, ate o Vértice P09, onde se iniciou esta descrição".

Poço Artesiano - PJS 3 (Área a desapropriar)
LOCAL: Av. Elisa Bitencourt; Zona de Proteção Ambiental 02; Matricula n° 2.423 (Referente ao Registro do Loteamento); Jardim Scala; Trindade - GO.
PROPRIETÁRIO: Guarany Empreendimentos Gerais Ltda.
AREA TOTAL REGISTRADA (ZPA 02):140.107,84m²
AREA A DESAPROPRIAR (POÇO PJS 3):462,00m²

"Inicia-se no vértice P.5; de coordenadas Planas UTM (N=8.161.484,918m e E=669 550 641 m) referenciadas no Datum SAD69 localizado na margem da AVENIDA ELISA BITENCOURT, confrontando com a ZPA 02 e segue confrontando por, esta com os azimutes e distancias AZ: 152º40'40" - 21,00m, ate o vértice P.6, AZ 242°40'40" - 22,00m, até o vértice P.7, AZ 332°40'40" - 21,00m, ate o vértice P.8 voltando a confrontar com a AVENIDA ELISA BITENCOURT com o azimute e distância: AZ: 62°40'40" - 22,00m, ate o vértice P.5, onde se iniciou esta descrição".

Poço Artesiano - PJS 4 (Área a desapropriar)
LOCAL: Rua ES-13, Zona de Proteção Ambiental 01;
Matricula n° 2.423 (Referente ao Registro do Loteamento); Jardim Scala; Trindade - GO.
PROPRIETÁRIO: Guarany Empreendimentos Gerais Ltda.
AREA TOTAL REGISTRADA (ZPA 01): 36.492,68m²
AREA A DESAPROPRIAR (POÇO PJS 4): 200,00m²

"Inicia-se no vértice P.1, de coordenadas Planas UTM (N=8.161.635,070m e E=669 389,281m) referenciadas no Datum SAD69 localizado na margem da RUA ES-13, confrontando com a ZPA 01 e segue confrontando por esta com os azimutes e distancias AZ 62º40'40" - 10,00m, ate o vértice P.2, AZ 152º40'40" - 20,00m, ate o vértice P.3, AZ 242°40'40" – 10,00m ate o vértice P.4, voltando a confrontar com a RUA ES-13 com o azimute e distância: AZ: 332°40'40" – 20,00m, ate o vértice P.1 onde se iniciou esta descrição".

Art. 2º - A execução do Projeto do SAA, incluindo os poços artesianos deverá ser feita as expensas da empresa expropriada.

Art. 3º - As áreas expropriadas parcialmente fazem parte integrante de ZPA-01 e ZPA-02, caracterizadas como **áreas de preservação permanente** e **unidade de conservação**, respectivamente, conforme determinação do artigo 46 e seguintes da Lei de Zoneamento nº 025/2016 e suas alterações.

Art. 4º - As áreas expropriadas no presente decreto estão classificadas conforme determinação do artigo 3º, com a consequente limitação administrativa pré-existente, por se tratar de preservação ambiental, onde, independente de serem públicas ou particulares devem ser preservadas sem possibilidade de alteração do uso e sem valor econômico, por imposição geral, gratuita, unilateral e de ordem pública, condicionadora do exercício de direitos ou de atividades particulares às exigências do bem-estar social, de interesse coletivo, permitindo apenas o uso do solo para abastecimento público conforme mencionado no artigo 1º.

Art. 5º - Em virtude das áreas expropriadas estarem classificadas nos termos do art. 4º, em que não possuem valor econômico, não haverá indenização pela desapropriação à expropriada.

Parágrafo Único – O laudo de avaliação das áreas deverá ser apresentado no ato do registro, apenas para efeitos fiscais.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta da expropriada.

Art. 7° - Fazem parte do presente decreto, os memoriais descritivos e planta de situação devidamente aprovados pela SEPLANH.

Art. 8° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E7BE4C26

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 245/20

DECRETO Nº 245/20 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.020.004.294,** com pedido de **MUNICIPIO DE TRINDADE**, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária Sr. Roberto Ibrahim Brihi Badur, brasileiro, CPF 016.248.158-63, para a aprovação do **Desmembramento** da **APM-L**, situada entre a Avenida Boaz Marques da Silva e Rua José Benedito do Rosário, com área total de 1.443,20m², no loteamento denominado **"Setor Cristina II - Expansão", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 50.344**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 051/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 52/2020, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da **APM-L**, situada entre a Avenida Boaz Marques da Silva e Rua José Benedito do Rosário, com área total de 1.443,20m², no loteamento denominado **"Setor Cristina II - Expansão", Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº50.344**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MUNICIPIO DE TRINDADE**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

APM-L;
ÁREA: 1.443,20m²;
CONFLUÊNCIA: 23,11m;
FRENTE: 56,88m confrontando com a Avenida Boaz Marques da Silva;
FUNDO: 60,81m confrontando com a Rua José Benedito do Rosário;
LADO DIREITO: 30,95m confrontando com o Lote 11;

Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:
Duas unidades, designadas de Lote "APM-L", com área de 540,27m², Lote "11A", com área de 902,93m², tendo os seguintes limites e confrontações:

APM-L;
ÁREA: 540,27m²;
CONFLUÊNCIA: 23,11m;
FRENTE: 22,92m confrontando com a Avenida Boaz Marques da Silva;
FUNDO: 25,66m confrontando com a Rua José Benedito do Rosário;
LADO DIREITO: 22,16m confrontando com o Lote 11A;

LOTE 11A;
ÁREA: 902,93m²;
FRENTE: 33,96m confrontando com a Avenida Boaz Marques da Silva;
FUNDO: 35,15m confrontando com a Rua José Benedito do Rosário;
LADO DIREITO: 30,95m confrontando com o Lote 11;
LADO ESQUERDO: 22,16m confrontando com a APM-L;

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C44CF2D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 236/20

DECRETO Nº 236/20 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o remembramento que especifica, altera o decreto nº 296/2018 e dá outras providências."

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do

processo nº 2019006353, com pedido de **CLIMATIZADORES BOM AR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.932/0001-85, com endereço situado na Rua TR-5, nº 138, Quadra 04, Lote 13, Setor Goiânia II, CEP. 74.663-780 – Goiânia - Goiás, para a aprovação do **Remembramento** do lote de terras nº 28, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, com área de 1.000,00m², bem como, o lote de terras nº 31, situado na Alameda das Gardênias, com área de 1.000,00m², ambos da Quadra C-03, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, registrados sob as matrículas nº 50.310 e 50.313, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que as imagens do Google Earth, de novembro de 2018 demonstram a existência de muro e início de fundação, porém, as obras foram paralisadas pela falta de remembramento das mesmas, uma vez que se tratava de exigência do projeto executivo, bem como, a existência das ações judiciais envolvendo as áreas objeto do pedido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terras nº 28, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, com área de 1.000,00m², bem como, o lote de terras nº 31, situado na Alameda das Gardênias, com área de 1.000,00m², ambos da Quadra C-03, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, registrados sob as matrículas nº 50.310 e 50.313, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, de interesse de **CLIMATIZADORES BOM AR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Art. 2º - Do remembramento surgirá **uma área total de 2.000,00m²,** designado de **lote nº 28/31,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Comercial e Industrial de pequeno, médio e grande porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 296/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A doação de que trata este decreto será com encargos para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em até 05 (cinco) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita no decreto nº 297/2018, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§ 1º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos, sem prejuizo dos demais encargos contidos no Decreto nº 296/2018.

§ 3° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 7º - Devido a suspensão do cumprimento do Decreto nº 296/2018 e a posterioir incidência da pandemia do COVID-19, enfrentada mundialmente e que suspendeu várias atividades, ficam mantidos todos os prazos contidos no referido decreto, porém, serão contados do início, que se dará a partir da assinatura do presente decreto.

Art. 8º - Após o registro do remembramento, deverão ser averbados na matrícula do imóvel objeto do remembramento, todos os encargos constantes do Decreto 296/2018, bem como, as alterações indicadas no artigo 6º do presente decreto.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE -GO, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5F5971FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 235/20

DECRETO Nº 235/20 DE, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"Aprova o remembramento que especifica, altera o decreto nº 297/2018 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2019006355,** com pedido de **RAVH INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.711.073/0001-21, para a aprovação do **Remembramento** do lote de terras **nº 27**, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, com área de 1.052,83m², bem como, o lote de terras **nº 32**, situado na Alameda das Gardênias, com área de 1.017,65m², ambos da Quadra C-03, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, registrados sob as matrículas nº 50.309 e 50.314, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO que as imagens do Google Earth, de novembro de 2018 demonstram a existência de muro e início de fundação, porém, as obras foram paralisadas pela falta de remembramento das mesmas, uma vez que se tratava de exigência do projeto executivo, bem como, a existência das ações judiciais envolvendo as áreas objeto do pedido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terras **nº 27**, situado na Rua Clarice Silva Carrijo, com área de 1.052,83m², bem como, o lote de terras **nº 32**, situado na Alameda das Gardênias, com área de 1.017,65m², ambos da Quadra C-03, do loteamento denominado Residencial Maria Monteiro, Trindade/GO, registrados sob as matrículas nº 50.309 e 50.314, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, de interesse de **RAVH INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Art. 2º - Do remembramento surgirá **uma área total de 2.070,48m²,** designado de **lote nº 27/32,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Comercial e Industrial de pequeno, médio e grande porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.
Art. 6º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto nº 297/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A doação de que trata este decreto será com encargos para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em até 05 (cinco) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita no decreto nº 297/2018, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§ 1º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos, sem prejuizo dos demais encargos contidos no Decreto nº 296/2018.

§ 3° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 7º - Devido a suspensão do cumprimento do Decreto nº 297/2018 e a posterioir incidência da pandemia do COVID-19, enfrentada mundialmente e que suspendeu várias atividades, ficam mantidos todos os prazos contidos no referido decreto, porém, serão contados do início, que se dará a partir da assinatura do presente decreto.

Art. 8º - Após o registro do remembramento, deverão ser averbados na matrícula do imóvel objeto do remembramento, todos os encargos constantes do Decreto 297/2018, bem como, as alterações indicadas no artigo 6º do presente decreto.0

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Trindade

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:20CF2471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E ALCOOL)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: AUTO POSTO HMC EIRELI

Fica realinhado o preço dos produtos abaixo especificados, **registrados na Ata de Registro De Preços Nº 016/2020**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a **Futura e eventual aquisição de combustível destinado a abastecimento da frota da FESG/UNICERRADO**, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 019/2020**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do litro de diesel comum, de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), para R$ 3,519 (três reais cinquenta e um centavos e nove centésimos), o valor unitário de litro de etanol de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos), para R$ 3,025 (três reais, dois centavos e cinco centésimos).**
Conforme planilha abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	lt	8.401	Diesel comum	R$ 3,40	R$ 28.563,40	R$ 3,519	R$ 29.563,11
3	lt	1.172	Álcool	R$ 2,94	R$ 3.445,68	R$ 3,025	R$ 3.545,30
TOTAL						R$ 33.108,41	

Vigência:
Inicio: 26/10/2020
Termino: 31/08/2021
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$ 33.108,41 (trinta e três mil cento e oito reais e quarenta e um centavos), **após apresentação de notas fiscais.**

Goiatuba – Goiás, 27 de outubro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:56D314FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO Nº 377/2020, DE 27 de Outubro de 2020.

"Dá nova redação ao Anexo Único do Decreto Municipal nº 00151, de 25 de Junho de 2019, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Hidrolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e ainda...

Considerando que o anexo único do Decreto Municipal nº 00151/2019 não constou o nome da candidata que concorreu a vaga para PcD inscrita para o cargo de Enfermeira.

Considerando a Recomendação nº 002/2019 do Ministério Público de Hidrolândia para reserva de 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência dentre as vagas oferecidas para o cargo de Enfermeiro, com sua consequente convocação.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica retificado o anexo único do Decreto Municipal nº 00151/2019, que homologa o resultado final do concurso público nº 01/2018, para vigorar com nova redação somente na parte do resultado final para o cargo de Enfermeiro.

Art. 2o. – Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 27 de Outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE REZENDE
Prefeito

Certifico que foi publicado nesta data, no site da Prefeitura Municipal : www.hidrolandia.gogov.br/ (legislação).

Hidrolândia, 27/10/2020

SEBASTIÃO MATIAS NETO
Secretário de Adm. Finanças

_____

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
Rua Dirceu Mendonça, nº 369 - Centro – Hidrolândia-GO – CEP: 75340-000 – Fone: (62) 3553-8555 www.hidrolandia.go.gov.br

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 00151/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO Nº 001/18 POR CARGO/ INSCRIÇÃO/ NOME DO CANDIDATO/ CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (7 vagas + 5 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	AXB 136241	GISLENE ARAUJO SILVA SOARES	39,0	**Aprovado e Classificado**
2º	AXB 139184	BRUNO BARROS DA SILVA	36,0	**Aprovado e Classificado**
3º	AXB 141224	ADRIANA BEZERRA DE ARAUJO	34,5	**Aprovado e Classificado**
4º	AXB 145470	MICHELY REGINA DE SOUZA MARTINS	33,0	**Aprovado e Classificado**
5º	AXB 136865	PRISCILA OLIVEIRA MARQUES NASCIMENTO	33,0	**Aprovado e Classificado**
6º	AXB 136849	ADIELZA CAETANO MACHADO DE SOUZA	31,5	**Aprovado e Classificado**
7º	AXB 145578	ALINE PEREIRA BARROS	31,5	**Aprovado e Classificado**
8º	AXB 143282	CARLENE DE OLIVEIRA PIRES	31,5	**Aprovado cadastro reserva**
9º	AXB 143272	NICOLLY DE KASSIA PEREIRA DOS SANTOS	31,5	**Aprovado cadastro reserva**
10º	AXB 137137	DAYANNE KAROLINE NUNES DE MORAIS	30,0	**Aprovado cadastro reserva**
11º	AXB 144711	LUCIENE MARIA DA SILVA ALVES	30,0	**Aprovado cadastro reserva**
12º	AXB 137402	MARCIANA SELMA DA SILVA	30,0	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: BIOMÉDICO (1 vaga + 4 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	BIO 143939	ROBERTA NAVES MACHADO	52,5	**Aprovado e Classificado**
2º	BIO 137768	LETICIA RODRIGUES LEANDRO DA SILVA	49,5	**Aprovado cadastro reserva**
3º	BIO 144005	SARAH JANAINA ANTONIA DA CRUZ	48,0	**Aprovado cadastro reserva**
4º	BIO 143916	DAIANNY COSTA DA SILVA	45,5	**Aprovado cadastro reserva**
5º	BIO 136393	LIDYANNE ALVES PIMENTA DOS REIS	45,5	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL (5 vagas + 5 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	CIR 141475	HÉLLEN JHULY FERREIRA DA COSTA	52,5	**Aprovado e Classificado**
2º	CIR 145599	ANA CAROLINA SERAFIM VILELA	50,5	**Aprovado e Classificado**
3º	CIR 136011	DAVID ANTONIO DA SILVA FILHO	50,0	**Aprovado e Classificado**
4º	CIR 138662	MARCELO ROCHA ADORNO	49,5	**Aprovado e Classificado**
5º	CIR 136173	ANA LUIZA MUSTAFE SILVA	49,0	**Aprovado e Classificado**
6º	CIR 139202	EMMANUEL JUNIO RODRIGUES MOREIRA	47,0	**Aprovado cadastro reserva**
7º	CIR 138755	GRASIELLE DI MANOEL CAIADO ROCHA	46,5	**Aprovado cadastro reserva**
8º	CIR 143845	RANIELLE DO PRADO ATAIDES CHEIN	45,0	**Aprovado cadastro reserva**
9º	CIR 138097	WALQUIRIA STERVANIA DA SILVA	45,0	**Aprovado cadastro reserva**
10º	CIR 135990	GRACE KELLY FREITAS BATISTA ACADROLI	45,0	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (1 vaga + 4 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	EDU 143652	ANA PAULA PITOMBO FERREIRA	45,5	**Aprovado e Classificado**
2º	EDU 143663	JULIA MARIA OLIVEIRA DE RESENDE	45,5	**Aprovado cadastro reserva**
3º	EDU 144579	BRUNO BATISTA CUSTÓDIO	45,5	**Aprovado cadastro reserva**
4º	EDU 143988	DAVI CEZAR FREITAS DE CARVALHO	45,0	**Aprovado cadastro reserva**
5º	EDU 143006	JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	43,5	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: ENFERMEIRO (5 vagas + 10 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	ENF 138028	KAUANA FERREIRA DA SILVA ARRUDA	49,0	**Aprovado e Classificado**
2º	ENF 138761	EULAINE BRAZ VOOS	48,0	**Aprovado e Classificado**
3º	ENF 145637	HORNELINA MARIA SILVA SANTOS	46,0	**Aprovado e Classificado**
4º	ENF 135957	ALAIR THOMAS DE AQUINO	45,0	**Aprovado e Classificado**
5º	ENF 144628	JULIE KELLE RODRIGUES MACHADO FARIA	45,0	**Aprovado e Classificado**

6º	ENF 136686	PAULO WAGNER CARDOSO JUNIOR	44,5	**Aprovado cadastro reserva**
7º	ENF 144172	ESTER FAGUNDES DO CARMO	44,5	**Aprovado cadastro reserva**
8º	ENF 145396	ISABELLA MATIAS DOS SANTOS	44,0	**Aprovado cadastro reserva**
9º	ENF 143826	SARA CAROLINA RODRIGUES DE FARIA FERREIR	43,5	**Aprovado cadastro reserva**
10º	ENF 145767	PATRICIA SILVA CASTRO SOUZA	43,0	**Aprovado cadastro reserva**
11º	ENF 144255	ILTON BARBOSA DO AMARAL JÚNIOR	43,0	**Aprovado cadastro reserva**
12º	ENF 139668	SIMONE NUNES CARVALHO	43,0	**Aprovado cadastro reserva**
13º	ENF 143433	MIKAELA MARIVANE NUNES MARQUES SIQUEI	43,0	**Aprovado cadastro reserva**
14º	ENF 143879	ARYANNA MARIA LEMES PEIXOTO	42,5	**Aprovado cadastro reserva**
15º	ENF 143046	IVONETE ARAÚJO DOS SANTOS	42,5	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: ENFERMEIRO (Vagas Reservadas para PcD)

1º	ENF 144305	CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	30,5	**Aprovado e Classificado**

CARGO: FARMACÊUTICO (2 vagas + 4 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	FAR 135946	PEDRO IVO DA SILVA	53,0	**Aprovado e Classificado**
2º	FAR 139557	FERNANDA DE SOUSA ARAUJO	52,5	**Aprovado e Classificado**
3º	FAR 137276	DANILLO LUIZ DOS SANTOS	52,0	**Aprovado cadastro reserva**
4º	FAR 143010	ADRIENNY RODRIGUES CHIALCHIA	48,0	**Aprovado cadastro reserva**
5º	FAR 145938	WELLINGTON TEIXEIRA DA SILVA	47,5	**Aprovado cadastro reserva**
6º	FAR 137330	ANANDA DA SILVA BRAGA	46,5	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: FISIOTERAPEUTA (3 vagas + 3 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	FIS 145636	LEANDRO VIEIRA LISBOA	51,0	**Aprovado e Classificado**
2º	FIS 136747	ADRIANO CAMARGO DE SOUSA	50,5	**Aprovado e Classificado**
3º	FIS 144401	MARIANA DE PAIVA MOREIRA DA SILVA	50,0	**Aprovado e Classificado**
4º	FIS 138058	THAIS VITORIA DE MATOS	49,5	**Aprovado cadastro reserva**
5º	FIS 143556	AGLEICE SILVERIO PEREIRA	49,0	**Aprovado cadastro reserva**
6º	FIS 143755	LEANDRO LIMA PAZ	48,0	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (4 vagas + 4 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	MED 141124	PRISCILLA DE PAULA GUSMAO	52,5	**Aprovado e Classificado**
2º	MED 144577	RICARDO SIROTHEAU GONZAGA JACOB	48,5	**Aprovado e Classificado**
3º	MED 143420	CAMILA MARQUES BAESSE	48,0	**Aprovado e Classificado**
4º	MED 145520	RENATO SOUZA LUZ PEDROZA	47,5	**Aprovado e Classificado**
5º	MED 144347	LUCAS AMARAL DRUZIAN	44,5	**Aprovado cadastro reserva**
6º	MED 144023	JEFFERSON SANTOS DE JESUS	44,0	**Aprovado cadastro reserva**
7º	MED 142259	GABRIELA CARVALHO RIBEIRO	44,0	**Aprovado cadastro reserva**
8º	MED 143576	ISABELLA DE MENDONÇA RAMOS CAIADO	44,0	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: NUTRICIONISTA (1 vaga + 4 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	NUT 136005	SOPHIA DE JESUS ALVES GOMES	43,0	**Aprovado e Classificado**
2º	NUT 138772	LARA LIMA NABUCO	41,0	**Aprovado cadastro reserva**
3º	NUT 143185	CINTHIA RODRIGUES REZENDE	40,0	**Aprovado cadastro reserva**
4º	NUT 143545	MARILDA VIEIRA INACIO CAMARGO	39,5	**Aprovado cadastro reserva**
5º	NUT 143758	DANIELLA MARIANA OLIVEIRA DE CARES	39,0	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: PSICÓLOGO (1 vaga + 4 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	PSI 143735	LORENA DE MELO MENDONÇA OLIVEIRA	48,0	**Aprovado e Classificado**
2º	PSI 137647	BEATRIZ OLIVEIRA CUNHA	45,0	**Aprovado cadastro reserva**
3º	PSI 143311	FERNANDA ALVES DA SILVA	45,0	**Aprovado cadastro reserva**
4º	PSI 139501	LETICIA GOMES DOS SANTOS	44,5	**Aprovado cadastro reserva**
5º	PSI 143714	CAROLINE VERÍSSIMO ROLDÃO	41,0	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (4 vagas + 6 Cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	TEC 137991	DANIELE DA SILVA MENDES	43,5	**Aprovado e Classificado**
2º	TEC 144694	LUSA TEREZA DE MORAIS FERREIRA	40,5	**Aprovado e Classificado**
3º	TEC 143007	FRANCILDA GONZAGA COUTINHO MACHADO	39,0	**Aprovado e Classificado**
4º	TEC 143761	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUSA	36,0	**Aprovado e Classificado**
5º	TEC 144610	ALECIENE LOPES SOUSA	36,0	**Aprovado cadastro reserva**
6º	TEC 143796	MILLENA CABRAL MARIANO	34,5	**Aprovado cadastro reserva**
7º	TEC 144397	EDNA MARIANO DE MELO DA SILVA	34,5	**Aprovado cadastro reserva**
8º	TEC 144252	ROSILEI BATISTA RAMOS	34,5	**Aprovado cadastro reserva**
9º	TEC 136676	ISANGELA BARBOSA DA SILVA	34,5	**Aprovado cadastro reserva**
10º	TEC 143367	MARILENE RODRIGUES LOUREIRO	34,5	**Aprovado cadastro reserva**

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL (1 vaga + 4 cadastro de reserva)

ORDEM	*INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
1º	TER 139043	LEANA GONÇALVES SILVA	34,0	**Aprovado e Classificado**
2º	TER 136257	THAÍSA DE LIMA DUARTE	33,0	**Aprovado cadastro reserva**

Obs: Demais candidatos não alcançaram nota mínima estabelecida no item 8.4 do edital regulamento.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:7ECDD01F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020

Processo administrativo: 2243/2245/2244

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DE VEÍCULOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de revisão de quilometragem, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **GALILÉIA VEICULOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de revisão de quilometragem, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: GALILÉIA VEICULOS LTDA **CNPJ:** 04.823.792/0001-55						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4905	1	1	Unid.	Filtro de combustível	40,26	40,26
11593	2	1	Unid.	Filtro de óleo	24,71	24,71
32500	3	4	Unid.	Vela de Ignição	18,73	74,92
64150	4	1	Unid.	Elemento filtrante	25,05	25,05
78484	5	1	Unid.	Vedador 14x20	6,61	6,61
79091	7	4	Unid.	LUB ACD SINT. SAE OW	53,00	212,00
81581	8	1	Unid.	Serviço de revisão de 60.000 km	367,89	367,86
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						780,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GALILÉIA VEICULOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.823.792/0001-55, estabelecida na Av. Goiás nº 2648, Jardim Rio Claro, em Jataí Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 780,00** (Setecentos e oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de outubro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:98EBF833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020

Processo administrativo: 2246/2247

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DE VEÍCULOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de revisão de quilometragem, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **GALILÉIA VEICULOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de revisão de quilometragem, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: GALILÉIA VEICULOS LTDA **CNPJ:** 04.823.792/0001-55						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3822	1	1	Unid.	Filtro de combustível	40,26	40,26
11593	2	1	Unid.	Filtro de óleo	24,71	24,71
32500	3		Unid.	Vedador 14x20	6,61	6,61
79091	7	4	Unid.	LUB ACD SINT. SAE OW	53,00	212,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						283,58

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GALILÉIA VEICULOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.823.792/0001-55, estabelecida na Av. Goiás nº 2648, Jardim Rio Claro, em Jataí Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 283,58** (Duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de outubro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:4AC0F2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020

Processo administrativo: 2249/2248/2250

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE QUILOMETRAGEM DE VEÍCULOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de revisão de quilometragem, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **GALILÉIA VEICULOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de revisão de quilometragem, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: GALILÉIA VEICULOS LTDA **CNPJ:** 04.823.792/0001-55						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
67223	1	1	Unid.	Filtro de combustível	40,26	40,26
67222	2	1	Unid.	Filtro de óleo	24,71	24,71
78484	3	1	Unid.	Vedador 14x20	6,61	6,61
79091	4	4	Unid.	LUB ACD SINT. SAE OW	53,00	212,00
81581	5	1	Unid.	Serviço de revisão de 70.000 km	284,42	284,42

DESCONTO (-)	0,00
VALOR DO FORNECIMENTO	568,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GALILÉIA VEICULOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.823.792/0001-55, estabelecida na Av. Goiás nº 2648, Jardim Rio Claro, em Jataí Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 568,00** (Quinhentos e sessenta e oito reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de outubro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:3B5499C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 252/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3409/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 252/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA:**JN DOS SANTOS**, CNPJ sob nº25.999.784/0001-34.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FORRO PVC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme Processo Administrativo nº 3409/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	12	MT	FORRO PVC	GOIÁS	14,00	168,00
TOTAL GERAL						168,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/10/2020

VALOR: R$168,00 (Cento e sessenta e oito reais)

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal de Serranópolis-GO

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:169F1FC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 267/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5635/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 267/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA:**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO**, CNPJ sob nº02.077.618/0014-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DEVENENO PARA FORMIGAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,conforme Processo Administrativo nº 5635/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	30	UN	VENENO PARA FORMIGAS (PODEROSO 30ML)	KELLDRIN	9,76	292,80
TOTAL GERAL						292,80

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/10/2020
VALOR: R$292,80 (Duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

TARCIO DUTRA
Prefeito Municipal de Serranópolis-GO

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:4CF33218

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 970/2001, de 31 de dezembro de 2001, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE** e reestruturado pela Lei nº 004/2007, de 01 de outubro de 2007, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.695, de 27 de novembro de 2018, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, para o **exercício de 2021**, conforme os limites máximos da Resolução Nº 3.922atualizado pela resolução 4.695, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res. Nº 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0%	0%	100%
Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	50%	70%	100%
Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	0%	0%	100%
Art. 7°, II, - Compromissadas	5%	0%	0%	5%
Art. 7°, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	0%	0%	60%
Art. 7°, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	0%	0%	60%
Art. 7°, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	0%	1%	40%
Art. 7°, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	0%	0%	40%
Art. 7°, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	0%	0%	40%
Art. 7°, VI, "a" - CDB	15%	0%	0%	15%
Art. 7°, VI, "b" - Poupança	15%	0%	0%	15%
Art. 7°, VII, "a" - FIDC - Sênior	5%	0%	1%	5%
Art. 7°, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	0%	1%	5%
Art. 7°, VII, "c" - FI Debêntures	5%	0%	1%	5%
Renda Variável	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8°, I, "a" - FI Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8°, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável	30%	0%	0%	30%
Art. 8°, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	0%	15%	20%
Art. 8°, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	0%	1%	20%
Art. 8°, III, - FI Multimercado - FIM	10%	0%	5%	10%
Art. 8°, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	0%	1%	5%
Art. 8°, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	0%	2%	5%
Art. 8°, IV, "c" - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%
Investimento no Exterior	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º-A, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%***	0%	0%	10%
Art. 9º-A, II - Investimento no Exterior		0%	1%	10%
Art. 9º-A, III - Ações - BDR Nível I		0%	1%	10%
* Excetuando os fundos enquadrados nos artigos 7° I, a, b e c, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS. ** Para as aplicações enquadradas nos artigos 7° VI a e b, o aporte está limitado ao valor coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, atualmente R$ 250.000,00. *** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.				

Art. 3º - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, incumbido de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Trindade, aos 27 dias do mês de outubro de 2020

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente do Conselho

RUI ALVES DE SOUZA	***MIRACI ROSA DA SILVA***
Representante do Poder Executivo	Representante do Poder Legislativo
WANDERSON WESLEY DE SOUSA FONSECA	***MAGDA MARIA BATISTA MARGARIDA***
Representante do Poder Legislativo	Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F56FEA7A

